

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 11 de dezembro de 1973

ANO VI - Nº 187



Ano do  
Centenário  
de  
Santos  
Dumont

## TCB já abriu inscrições: mecânicos e motoristas

A TCB está precisando de mecânicos e oferece salário mensal de 970 cruzeiros, transporte gratuito e alojamento para solteiros.

Os interessados podem se apresentar na sede da TCB, localizada no Setor de Garagens Oficiais, no horário comercial, munidos dos seguintes documentos: Certificado de Reservista, Título de Eleitor e Carteira de Identidade. Poderão se habilitar os que tiverem no mínimo 18

anos e no máximo 42.

A partir de ontem, estão reabertas as inscrições para candidatos a motoristas da TCB. Os interessados devem se apresentar no mesmo horário e local destinado aos mecânicos.

Os documentos exigidos também são os mesmos, mas aos motoristas pede-se, ainda, a apresentação de Carteira de Habilitação Nacional, com um mínimo de dois anos de vigência.

## PMDF tem novo Comandante

O Coronel Guaracy de Lima Furtado assume hoje o Comando da Polícia Militar do Distrito Federal.

A passagem do Comando terá lugar às 16 horas, no Salão Nobre do Quartel de Comando-Geral da PM, localizado no Setor Policial Sul.

O Coronel Ivanildo de Figueiredo solicitou afastamento do cargo, por motivo de saúde.



Contrato para a construção de dois blocos de apartamentos, na SQN 202, foi assinado no Salão Nobre do Palácio do Buriti, em presença do Governador Hélio Prates da Silveira, entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e o Grupo Habitacional "Marechal Bittencourt." A SHIS foi representada, no ato, pelo seu Diretor Financeiro, Sr. Moacyr Carvalho Ribeiro. Pelo Grupo assinaram o General Almir Pereira de Castro e o Major Álvaro Augusto de Souza Filho, respectivamente Presidente do Conselho Executivo e Secretário Financeiro da entidade. O Grupo Habitacional "Marechal Bittencourt" é supervisionado pelo Banco Nacional da Habitação e tem como finalidade atender o problema de moradia dos seus associados - mais de duzentos - oficiais das Forças Armadas e civis

## Conferência do Ministro Alfredo Buzaid encerrou Seminário Jurídico-Tributário



O I Seminário Jurídico-Tributário, promovido pela Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal e que teve o patrocínio da Federação do Comércio, Federação das Indústrias e Associação dos Proprietários de Imóveis do DF, foi encerrado solenemente com uma conferência do Ministro da Justiça, em ato que contou com a presença do governador Hélio Prates da Silveira, além de outras altas autoridades, personalidades da vida pública, dos meios empresariais e do Magistério da Capital da República (Página 2)

## Energia para Setor de Indústria do Gama

A linha-tronco para atendimento do Setor de Indústria do Gama foi concluída pela Companhia de Eletricidade de Brasília, com a instalação de 166 estruturas para alta tensão, no valor total de Cr\$ 232.000,00.

No setor de iluminação pública, a CEB instalou 13 conjuntos, com luminárias tipo X-19/4, de 400 watts e 24 refletores, tipo T 50/6, de 1500 watts, com custo total de Cr\$ 48.000,00.

Em Taguatinga - A instalação da rede de energia elétrica para atender aos lotes residenciais da QNL de Taguatinga foi concluída pela Companhia de Eletricidade de Brasília, com o custo total de Cr\$ 348.000,00.

Com este serviço, a CEB passou a fornecer energia a 1.656 lotes residenciais localizados naquele setor de Taguatinga. Os últimos trechos beneficiados foram os QNL 5, 7, 10 e 12.

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.

## Concurso Público para Escriturário

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal realizará Concurso Público para preenchimento de vagas de Escriturário em seu quadro funcional.

As inscrições estarão abertas até o próximo dia 17, a candidatos de ambos os sexos, que tenham no mínimo 18 anos e no máximo 35.

Os interessados devem se dirigir ao primeiro andar do Edifício Pioneiras Sociais, das 9 às 11h 30 min.

A inscrição de candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da FHDF depende de limite de

idade e do pagamento da taxa, bastando a apresentação do contracheque do mês de novembro último.

Os demais candidatos devem apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, dois retratos 3 x 4 e certificado de conclusão do Curso Ginásial ou equivalente. A taxa de inscrição é de 33 cruzeiros.

Os aprovados serão aproveitados pela Fundação Hospitalar, no regime da CLT, com salário inicial de 650 cruzeiros.

## BRB mantém a liderança no volume de empréstimos

Em 30 de junho de 1969 os depósitos do Banco Regional de Brasília S/A somavam a apenas 92 milhões, 947 mil, 474 cruzeiros, enquanto que em 28 de novembro último, esses valores se elevaram para 449 milhões, 103 mil e 76 cruzeiros, o que representa um aumento de 483,2% em quatro anos.

Já os empréstimos do BRB, que em junho de 1969 eram de apenas 61 milhões, 376 mil, 406 cruzeiros, em novembro último chegaram à significativa cifra de 503 milhões, 428 mil, 979 cruzeiros. Esses valores representam 820,2% das aplicações do primeiro semestre de 1969, o que mantém o Banco Regional de Brasília na liderança de seus coirmãos do Distrito Federal.

## Conferência do Ministro Alfredo Buzaid encerrou Seminário Jurídico-Tributário

Com uma conferência do Ministro Alfredo Buzaid da Justiça, encerrou-se solenemente o "I. Seminário de Estudos Jurídicos Tributários" promovido pela Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob o patrocínio da Federação do Comércio, Federação das Indústrias e Associação dos Proprietários de Imóveis do Distrito Federal.

Enfatizando o progresso que o Direito Financeiro e Tributário vem tendo no Brasil, a partir da Segunda Guerra Mundial, o Ministro da Justiça fez um histórico sobre o assunto. Afirmou que 20% da Constituição Brasileira são dedicados ao tema.

O ato contou com a presença do Governador Hélio Prates da Silveira e personalidades da vida pública, dos meios empresariais e jurídicos e do magistério desta Capital.

A série de conferências foi idealizada e coordenada pelo Presidente da JRF, Juiz Mauro Renan Bittencourt, e realizou-se de 31 de agosto a 23 de novembro. No decorrer do ciclo de palestras foram abordados, além do Direito Tributário, os seguintes temas em suas conotações com o tema principal: Direito Administrativo, Constitucional, Civil, Processual Civil, Penal Criminológico, Processual e Penal.

Ministraram as conferências os professores Leal Fagundes, Josafah Marinho, Ministro Aliomar Baleeiro, Procurador Geral da República José Carlos Moreira Alves, Celso Agrícola Barbi, Ewald Sizenando Pinheiro, Juiz Vicente

Cernicchiaro, Roberto Lira Filho e Procurador Henrique Fonseca de Araújo.

O Seminário contou com a participação de altos funcionários da Secretaria de Finanças, representantes do mundo empresarial de Brasília, advogados, economistas, tendo ainda comparecido, como convidado de honra, entre outros, os Secretários do DF Joiro Gomes da Silva, do Governo, Cid Ferreira Lopes, de Administração, e Antônio Fragomeni, de Finanças; o Procurador-Geral do Distrito Federal Amaury José de Aquino Carvalho; e os Juizes Romildo Bueno de Souza e Emerson Câmara Benjamin.

Após a conferência do Ministro Alfredo Buzaid, foram prestadas homenagens ao conferencista e ao Governador Hélio Prates da Silveira, sendo ofertadas placas alusivas ao acontecimento.

### Colação de Grau na Escola Normal

Cento e setenta e seis alunos do Curso Técnico de Contabilidade do Centro de Ensino Médio "Ave Branca" estarão colando grau em solenidade prevista para o próximo dia 15, às 11 horas, no Cine Lara. A cerimônia será precedida por Missa em Ação de Graças com bênção dos anéis, na Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

O baile de formatura está previsto para o mesmo dia, às 23 horas, no Clube dos 200.

Essa turma de formandos do Cemab terá como patrono o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade, Sr. Moacyr Carvalho Ribeiro. O Paraninfo será o Professor Heitor Domingos Soares e, o orador, o aluno Tolstói Batista.

### Teatro: FCDF realizou 67 sessões no DF

Até 30 de novembro último a Fundação Cultural do Distrito Federal realizou 23 promoções no setor de Teatro, totalizando 100 sessões, que foram assistidas por 24.221 pessoas.

As apresentações teatrais foram realizadas no Plano Piloto e cidades-satélites, sendo que somente na Sala Martins Pena nove peças foram encenadas, com 67 sessões, para 15.554 espectadores.

Considerando-se que a Sala Martins Pena tem uma lotação de 550 lugares, houve a presença média de 230 pessoas por apresentação, o que resulta numa média aproximada de 50 de sua capacidade.

Com este setor a FCDF gastou 291 mil, 781 cruzeiros, tendo arrecadado 100 mil, 104 cruzeiros.

ONDE NÃO HÁ ÁRVORES, NÃO HÁ VIDA, AMOR E ALEGRIA.

### Formatura no Cemab

Cento e quarenta e duas professorandas da Escola Normal de Brasília estarão colando grau em solenidade que terá lugar no Brasília Palace Hotel, no próximo dia 16, às 20 horas. A cerimônia será precedida por um Culto Ecumênico, com início previsto para as 19 horas.

Após a entrega dos diplomas será realizado o baile de formatura, no mesmo local.

A turma de professorandas da ENB será paraninada pela Professora Nair Pereira Lima.

### DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

## FSS incentiva moradores do Guarã a ampliar casas

A Fundação do Serviço Social acaba de lançar, no Guarã, um programa especial de incentivo à ampliação e melhoria das casas, por meio de esforço dos próprios moradores.

O programa inspirou-se no Escritório para a Casa Própria - BCAP - que a Fundação criou há mais de um ano na Ceilândia.

Na Ceilândia, onde inicialmente só havia os barracos transferidos das "invasões", o Escritório estimula os moradores a construir casas definitivas, de alvenaria; no Guarã, onde as casas são de alvenaria, mas em geral modestas, pequenas, o Escritório

incentiva a ampliação.

O serviço oferecido pelo Escritório, tanto na Ceilândia quanto no Guarã, é basicamente o mesmo: elaboração dos projetos (de ampliação ou construção), preparação da documentação junto às repartições e entidades públicas e assistência e orientação técnica aos moradores. Tudo isto sem cobrar nada.

No Guarã, o Escritório está funcionando junto ao Centro de Desenvolvimento Social da FSS e, embora com poucos dias de funcionamento, já foi procurado por mais de uma centena de interessados.

## Controle de zebuínos

Nos primeiros seis meses de funcionamento nesta Capital, o Escritório Técnico de Registro Genealógico realizou, através de convênio com a Secretaria de Agricultura e Produção do GDF, 222 novos registros e controlou 635 cabeças de gado das raças zebuínas, atendendo 31 criadores situados no Distrito Federal e sua área geo-econômica.

Conforme levantamento realizado pela Associação Brasileira de Criadores de Zebu, entidade responsável pelo controle genealógico das raças indianas no Brasil, até outubro deste ano foram registrados mais de 3.000 animais no Distrito Federal, número superado apenas pelos Estados de Minas Gerais, Ceará, Alagoas e Espírito Santo.

O registro, que consiste em orientar e selecionar os plantéis de bovinos, vem sendo efetuado no Brasil desde 1929 e hoje, segundo controle, 80 por cento do rebanho existente no País é de origem indiana. O Escritório Técnico de Registro Genealógico da ABCZ funciona em Brasília no Edifício Brasília, 17º andar, em sala da Secretaria de Agricultura.

Entre os criadores das raças zebuínas, sediados no Distrito Federal, com seus plantéis controlados, estão os Srs. Senador Paulo Guerra, Ivani Valença da Silva, Jairo de Assis Almeida, Júlio Quirino da Costa, Camilo Magalhães, Geraldo Molina, Antonio Gonçalves de Oliveira, Everaldo Flávio Pereira e Geraldo Peres de Lima.

## FSS melhora instalações da Granja das Oliveiras

Dentro do seu programa de melhoria das instalações da Granja das Oliveiras - onde funciona moderno sistema de internato de menores -, a Fundação do Serviço Social deu início à construção de um parque infantil-juvenil, para recreação e prática de esportes.

A Granja das Oliveiras, situada à margem da estrada que liga Taguatinga ao Gama, está atualmente com 180 menores, de ambos os

sexos e das mais variadas idades. Os menores, divididos em grupos, vivem com casais selecionados e permanentemente orientados por assistentes sociais, para que possam ter vida, tanto quanto possível, semelhante à de um lar comum.

Os menores, além de estudarem, trabalham e aprendem um ofício. E, além disso, não têm a sensação de estarem internados, pois a Granja não está cercada de muros.

"As árvores são grandes usinas de oxigênio, o gás indispensável à vida; nas cidades devidamente arborizadas o ar é encontrado sempre ricamente oxigenado, o que concorre para o pronto revigoramento do organismo humano. Ajudando a preservar as árvores de uma Superquadra, você está concorrendo para o bem estar de sua família".

## CINEMA

"PEDRO CANHOTO" - Um filme Nacional, dirigido por Cassiano Esteves, e produzido por Rafael Rossi. Co-estrelado por Toni Cardi, Adelia Coelho e o garoto Nelson Braga Jr. Participação especial de Heitor Gaiotti. Faroeste nacional em cartaz no Cine Cultura, às 14, 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos. Neste filme, repleto de ação nunca antes visto no cinema brasileiro o espectador terá uma visão do que foi uma época repleta de violência, sexo, ambição e morte. xxx

"E O VENTO LEVOU" O mais famoso e fascinante filme de todos os tempos volta ao cartaz com muito sucesso. Direção de Victor Fleming com música de Max Steiner. Um relançamento da Metro. Colorido, no Cine Karim, às 20:30 horas. Censura 14 anos. Atores: Clark, Gable, Vivien Leigh, Olivia de Havilland e Leslie Howard. xxx

"A MORENINHA" Filme baseado no romance de Joaquim Manoel de Macedo, transportado para o cinema como comédia musical. No Cine Karim, às 16 e 18 horas. Censura livre. Colorido. Co-estrelado por Sonia Braga e David Cardoso.

"LIZA" Uma co-produção franco-italiana, dirigida por Ralph Baum, realizada por Marco Ferrari e interpretada pelos famosos astros Catherine Deneuve, Marcello Mastroianni e Corine Marchand. O filme conta a história de uma milionária que enfadada dos amigos, foge de um cruzeiro marítimo e se refugia numa ilha da Corsega, pondo fim a tranquilidade de um desenhista de quadrinhos. Violento e muito sensual. No Cine Superama Krim, às 16 - 18 - 20 e 22 horas, Censura 18 anos. xxx

"O PREÇO A SOLIDÃO" (The effect of gamma rays on man in the moon). Produzida por Paul Newman que também a dirige. Co-estrelado por Joanne Woodward, premiada no Festival de Cannes. Devastadoramente honeste e real. Enredo, direção, intérpretes. Tudo forneceu força e paixão para tornar inesquecível este filme. Em exibição no Cine Atlantida, às 14, 16, 18, 20, / 22 horas. Censura 14 anos.

"UM HOMEM CHAMADO CALVALO" Drama americano, cinematográfico, estrelado Richard Harris e Judith Anderson. É a história de um nobre inglês

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO

ANEXO I (continuação)

Table with columns: ORGAO, QUANT., DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, REQUISITO PARA PREENCHIMENTO. Lists various administrative positions and their requirements.

Table with columns: ORGAO, QUANT., DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, REQUISITO PARA PREENCHIMENTO. Lists various administrative positions and their requirements.

DECRETO Nº 2369 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

ANEXO II

FUNÇÕES EM COMISSÃO EXISTENTES NA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Table with columns: QUANTIDADE, FUNÇÃO EM COMISSÃO, SÍMBOLO. Lists existing commission functions.

Table with columns: Denomination, Symbol, Requirement. Lists various administrative positions and their requirements.

REGIMENTO DA SECRETARIA DO GOVERNO

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Secretaria do Governo-SEG, órgão de Administração Superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete basicamente a execução das atividades dos Sistemas de Planejamento, de Orçamento, de Modernização Administrativa, de Estatística, de Processamento de Dados e da Supervisão das Administrações Regionais compreendendo:

- I - Organização dos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Processamento de Dados;
II - Execução Central das atividades de Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Processamento de Dados;
III - Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução de atividades setoriais de Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Processamento de Dados;
IV - Organização das Administrações Regionais;
V - Supervisão e Coordenação da execução das atividades das Administrações Regionais;
VI - Elaboração e expedição de normas para execução das atividades próprias dos Sistemas compreendidos na sua área de atuação.

Art. 2º - Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de Administração Geral, a Secretaria do Governo terá a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE DO SECRETÁRIO - GAB

- Divisão de Administração Geral - DAG
Seção de Pessoal
Seção de Transporte
Seção de Material
Seção de Documentação
Seção de Comunicação Administrativa
Seção Financeira

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO - COSPLAN

- Divisão de Informação e Estatística
Seção de Análise

Seção de Cadastro Estatístico

- Serviço de Orientação de Projetos e Programas
Serviço de Exame e Consolidação de Programas
Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos
Seção de Desenho Técnico
Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO - CSO

- Serviço de Processamento e Registro
Serviço de Acompanhamento e Controle da Execução
Serviço de Análise e Avaliação
Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CSMA

- Serviço de Impressos
Seção de Desenho Técnico
Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR

- Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais
Seção de Expediente

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS

- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA - RA-IV
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA-V
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA-VI
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIAL E ABASTECIMENTO

Parágrafo único - Para os fins do exercício e da supervisão de que trata o artigo 3º da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, a Cia. de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), entidade de administração indireta, com estrutura definida em Regimento próprio, vincula-se à Secretaria do Governo.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 3º - A Coordenação do Sistema de Planejamento, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Informação e Estatística, do Serviço de Orientação de Projetos e Programas, do Serviço de Exame e Consolidação de Programas, do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos, da Seção de Desenho Técnico e da Seção de Expediente;
II - elaborar e propor normas sobre diagnóstico, elaboração de planos, programas e projetos, acompanhamento e avaliação de execução programada;
III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas a planejamento;
IV - realizar ou promover a realização de estudos sócio-econômicos do Distrito Federal;
V - diagnosticar a situação socioeconômica do Distrito Federal;
VI - elaborar, alterar e sugerir cronograma de desembolso;
VII - identificar e descrever objetivos e metas governamentais;
VIII - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 4º - Ao Serviço de Orientação de Projetos e Programas, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Planejamento, compete:

- I - detalhar os objetivos fundamentais do Distrito Federal;
II - estudar a fixação dos objetivos do Governo do Distrito Federal;
III - estudar e detalhar metas governamentais;
IV - orientar a fixação dos objetivos setoriais;
V - orientar a elaboração e reformulação de programas e projetos.

Art. 59 - Ao Serviço de Exame e Consolidação de Programas, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Planejamento, compete:

- I - analisar programas e projetos;
- II - compatibilizar os programas setoriais com as metas e objetivos governamentais;
- III - adequar os programas de trabalho ao diagnóstico de problemas e situações;
- IV - consolidar planos gerais de Governo;
- V - processar ajustamentos de planos em execução

Art. 69 - Ao Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Planejamento, compete:

- I - acompanhar a execução dos planos, programas e projetos;
- II - elaborar síntese do desenvolvimento dos planos, programas e projetos;
- III - sugerir a fixação das parcelas das cotas trimestrais atribuídas às unidades orçamentárias para a execução de projetos;
- IV - examinar a ocorrência e analisar fatores intervenientes na execução programada;
- V - avaliar os resultados da execução programada.

Art. 79 - À Divisão de Informação e Estatística, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Planejamento, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas da Seção de Análise e da Seção de Cadastro Estatístico;
- II - elaborar e sugerir planos gerais e especiais de estatística;
- III - colaborar na elaboração e na execução de planos setoriais de estatística;
- IV - elaborar instrumentos e selecionar processos de coletas estatísticas;
- V - orientar a execução de coletas estatísticas;
- VI - elaborar e propor a programação dos trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 89 - À Seção de Cadastro Estatístico, órgão executivo, diretamente subordinado ao Diretor da Divisão de Informação e Estatística, compete:

- I - manter atualizada a documentação de interesse estatístico;
- II - sistematizar e registrar dados estatísticos e informações pertinentes;
- III - atualizar os registros de dados e informações;
- IV - prestar informações estatísticas;
- V - divulgar ou promover a divulgação de documentos estatísticos.

Art. 99 - À Seção de Análise, órgão executivo, diretamente subordinado ao Diretor da Divisão de Informação e Estatística, compete:

- I - criticar e apurar dados e informações coletados;
- II - selecionar e tabular dados estatísticos;
- III - fazer projeções dos dados estatísticos significativos;
- IV - correlacionar dados estatísticos;
- V - formular hipóteses explicativas sobre o comportamento desses dados;
- VI - testar hipóteses explicativas;
- VII - fazer relatórios crítico-analíticos das coletas realizadas e de seus resultados.

Art. 10 - À Seção de Desenho Técnico, órgão executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Planejamento, compete:

- I - elaborar desenho de gráficos específicos;
- II - elaborar desenhos estatísticos;
- III - elaborar outros desenhos solicitados pela Coordenação.

Art. 11 - À Coordenação do Sistema de Orçamento, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Processamento e Registro, do Serviço de Acompanhamento e Controle da Execução, do Serviço de Análise e Avaliação e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre formulação de propostas orçamentárias e, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária programada;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas referentes a orçamento;
- IV - orientar, coordenar e controlar a elaboração das propostas orçamentárias parciais da administração direta, entidades da administração indireta e fundações;
- V - elaborar a proposta orçamentária global;
- VI - coordenar a elaboração do orçamento analítico anual;
- VII - fixar prazos para a elaboração das propostas parciais;

VIII - estabelecer prioridades para a elaboração das propostas orçamentárias;

IX - acompanhar a tramitação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal;

X - elaborar cronograma das propostas orçamentárias parciais;

XI - orientar e controlar a elaboração de cronogramas de execução orçamentária setoriais;

XII - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

XIII - elaborar cronograma das propostas orçamentárias parciais;

XIV - coligir dados de execução orçamentária de exercícios anteriores;

XV - estudar a necessidade de utilização de recursos de outras fontes;

XVI - sugerir critérios quantitativos para a elaboração das propostas orçamentárias parciais;

XVII - analisar e ajustar as propostas orçamentárias parciais da administração direta, entidades da administração indireta e fundações;

XVIII - consolidar as propostas orçamentárias parciais;

XIX - elaborar cronograma global de execução orçamentária.

Art. 12 - Ao Serviço de Processamento e Registro, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Coordenador do Sistema de Orçamento, compete:

I - efetuar o lançamento de Notas de Empenho e Ordens de Pagamento;

II - anotar os empenhos globais e por estimativa, fazendo as necessárias deduções nos planos trimestrais de aplicação;

III - registrar a anulação de notas de empenho e a consequente reversão dos valores à dotação própria;

IV - conferir balancetes orçamentários e registrar os balancetes financeiros dos órgãos relativamente autônomos;

V - registrar os créditos suplementares, por solicitação e por aprovação;

VI - lançar as alterações nos planos trimestrais de aplicação, por solicitação e por autorização;

VII - elaborar demonstrativos da execução orçamentária.

Art. 13 - Ao Serviço de Acompanhamento e Controle da Execução, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Orçamento, compete:

I - controlar a execução de cronograma de desembolso;

II - analisar e consolidar o quadro de detalhamento de despesas e suas alterações;

III - coletar e analisar dados para a elaboração e a alteração de cronograma de desembolso;

IV - examinar pedidos de créditos adicionais e sugerir sua abertura;

V - estudar a fixação das cotas trimestrais de aplicação por unidade orçamentária.

Art. 14 - Ao Serviço de Análise e Avaliação, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Orçamento, compete:

I - analisar dados sobre a execução orçamentária de projetos;

II - identificar distorções orçamentárias na execução de projetos;

III - analisar e consolidar os demonstrativos periódicos de execução orçamentária;

IV - adotar ou propor a adoção de medidas para a correção das distorções orçamentárias na execução de projetos;

V - elaborar instrumento de acompanhamento da execução orçamentária de projetos;

VI - elaborar demonstrativos anuais da execução orçamentária;

VII - avaliar o comportamento de receitas e despesas.

Art. 15 - À Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Impressos, da Seção de Desenho Técnico e da Seção de Expediente;

II - elaborar e sugerir normas sobre o desenvolvimento e o inter-relacionamento organizacionais, a fixação das atividades de Governo, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho, o estudo, elaboração e controle de impressos e formulários para a Administração do Distrito Federal;

III - elaborar e propor normas sobre preparação de manuais de serviço;

IV - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre o desenvolvimento e o inter-relacionamento organizacionais, a fixação das atividades de Governo, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho, o estudo, elaboração e con-

trole de impressos e formulários e a preparação de manuais de serviço para a Administração do Distrito Federal;

V - realizar ou orientar e controlar a realização de estudos sobre o desenvolvimento organizacional da Administração do Distrito Federal;

VI - identificar ou orientar a identificação das funções, das sub-funções e das atividades de Governo, apropriando-as por área de ação governamental;

VII - orientar e controlar o estabelecimento do elenco geral de atividades de Governo, a distribuição de atividades por unidades executoras e por cargos e funções, a identificação das competências e atribuições e o levantamento das condições ambientais de trabalho;

VIII - sugerir e orientar a inclusão e a exclusão de atividades no elenco geral, a apropriação de atividades por área de ação governamental, a simplificação e racionalização dos processos de execução do trabalho e a distribuição de espaços;

IX - analisar e interpretar atividades;

X - estudar e sugerir padrões de execução de atividades;

XI - elaborar e sugerir a organização estrutural e os projetos de regimentos, com distribuição de atividades por unidades executoras e por cargos e funções;

XII - implantar ou orientar e controlar a implantação da organização estrutural, das rotinas e manuais de serviço;

XIII - elaborar ou orientar a elaboração de manuais de serviço;

XIV - estudar métodos de simplificação de execução de trabalho;

XV - estabelecer critérios de distribuição de trabalho, de simplificação e racionalização dos processos de execução de trabalho e métodos para o levantamento de rotinas;

XVI - levantar condições ambientais de trabalho;

XVII - analisar os quadros de distribuição, o volume, as rotinas e as condições ambientais do trabalho na Administração do Distrito Federal;

XVIII - simplificar e racionalizar os processos de execução do trabalho, indicando soluções e recomendações sobre sua distribuição;

XIX - fazer a avaliação quantitativa e qualitativa dos recursos técnicos e humanos necessários ao funcionamento adequado dos órgãos;

XX - orientar a distribuição de trabalho e o levantamento e estabelecimento de rotinas;

XXI - propor medidas relativas à adequação de móveis, máquinas, equipamentos, instrumentos de trabalho, níveis de som, luz, umidade e redistribuição de espaços físicos;

XXII - adequar ou controlar a adequação de móveis, máquinas, equipamentos, instrumentos de trabalho, níveis de som, luz e umidade;

XXIII - controlar a implantação de redistribuição de espaços físicos;

Art. 16 - Ao Serviço de Impressos, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre estudo, elaboração e controle de modelos de impressos e formulários;

II - especificar impressos e formulários;

III - fazer estudos e elaborar modelos de impressos e formulários;

IV - suprimir modelos de impressos e formulários;

V - implantar novos modelos de impressos e formulários;

VI - controlar a implantação de novos modelos de impressos e formulários;

VII - impedir a proliferação de impressos e formulários;

VIII - adequar impressos;

IX - codificar os impressos e formulários;

X - simplificar impressos existentes;

XI - criar impressos novos;

XII - acompanhar e controlar a execução contratada de serviços de impressos em geral;

XIII - aprovar ou impugnar provas tipográficas de impressos para a Administração do Distrito Federal;

XIV - zelar pelo adequado uso do Brasão de Armas e timbre nos impressos e formulários.

Art. 17 - À Seção de Desenho Técnico, órgão executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, compete:

I - elaborar desenho de estruturas administrativas;

II - elaborar desenho de impressos;

III - elaborar desenho de distribuição de espaço e ambientes;

IV - elaborar desenho de gráficos específicos;

V - executar outros desenhos solicitados pela Coordenação.

Art. 18 - À Coordenação da Administração Regional, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais e da Seção de Expediente;
- II - prestar assessoramento ao Secretário do Governo, nos assuntos de natureza regional;
- III - elaborar e propor normas sobre o funcionamento das Administrações Regionais;
- IV - orientar e controlar o cumprimento das normas de funcionamento das Administrações Regionais;
- V - promover estudos sobre a organização administrativa das Administrações Regionais;
- VI - analisar e compatibilizar os programas e propostas orçamentárias das Administrações Regionais;
- VII - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas, visando disciplinar a execução das atividades pelos órgãos setoriais nas Administrações Regionais;
- VIII - promover e orientar estudos sobre a problemática sócio-econômica, visando a integração das Administrações Regionais;
- IX - orientar e colaborar na elaboração e proposição dos programas anuais e plurianuais das Administrações Regionais;
- X - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 19 - Ao Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação da Administração Regional, compete:

- I - coletar, criticar, registrar e fornecer dados e relatórios sobre a execução de atividades das Administrações Regionais;
- II - analisar os documentos e as informações fornecidos pelas Administrações Regionais e elaborar sínteses que possibilitem a avaliação de resultados;
- III - acompanhar a execução de programas e orçamentos das Administrações Regionais.

## CAPÍTULO II

### DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 20 - A Junta de Serviço Militar, RA-I - Brasília, presidida pelo Assessor para Juntas de Serviço Militar, terá sua organização e funcionamento interno definidos em ato próprio.

## CAPÍTULO III

### DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SETORIAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 21 - Ao Gabinete do Secretário, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Administração Geral;
- II - receber e orientar as pessoas que procuram o Gabinete;
- III - marcar as audiências do público com o Secretário;
- IV - organizar e controlar a agenda do Secretário;
- V - coordenar as visitas oficiais do Secretário e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;
- VI - colaborar com o Secretário no desempenho de suas funções;
- VII - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito da Secretaria e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;
- VIII - acompanhar a execução dos atos de interesse da Secretaria;
- IX - preparar e apreciar, previamente, o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;
- X - fornecer dados para a elaboração da programação anual de trabalho do Governo.

Art. 22 - À Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, coordenador da execução das atividades setoriais de administração geral, diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Pessoal, da Seção de Material, da Seção de Transporte, da Seção de Documentação, da Seção de Comunicação Administrativa e da Seção Financeira;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 23 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Pessoal;
- II - manter registro individual básico da vida funcional do pessoal lotado na Secretaria do Governo;
- III - controlar a lotação nominal e numérica do pessoal da Secretaria do Governo;
- IV - expedir guias para exames médicos;

V - controlar o horário de trabalho e apurar a frequência;

- VI - controlar a concessão e a acumulação de férias;
- VII - conceder ou cancelar salário-família;
- VIII - conceder licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença por motivo de doença em pessoa da família do funcionário;
- IX - conceder afastamento, por motivo de casamento, nojo e serviços obrigatórios por lei;
- X - remeter, mensalmente, à Coordenação do Sistema de Pessoal, os dados referentes às atividades previstas nos incisos V e IX, deste artigo;
- XI - expedir declarações funcionais e preencher prontas para empréstimos e consignação;
- XII - receber, informar, instruir e encaminhar à Coordenação do Sistema de Pessoal todos os assuntos relativos à vida funcional do pessoal da Secretaria.

Art. 24 - À Seção de Material, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Material e pela Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial;
- II - elaborar a previsão de necessidade de material para a Secretaria;
- III - emitir pedidos de aquisição de material;
- IV - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- V - atestar o recebimento de material e registrar a movimentação dos estoques;
- VI - inventariar o material estocado e confeccionar balanços e balancetes de material;
- VII - identificar o material ocioso, obsoleto ou inservível e propor sua alienação;
- VIII - fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - registrar as transferências de bens móveis e imóveis;
- X - controlar a guarda de bens móveis e sua utilização adequada;
- XI - promover a conservação e a recuperação dos bens patrimoniais.

Art. 25 - À Seção de Transporte, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Transportes Internos;
- II - distribuir condução ao pessoal da Secretaria;
- III - controlar o abastecimento, as trocas de óleo, as revisões periódicas e as datas de lavagem e lubrificação dos veículos da Secretaria;
- IV - controlar e fiscalizar o recolhimento dos veículos da Secretaria;
- V - propor a apuração de acidentes ou ocorrências que envolvam veículos da Secretaria;
- VI - registrar as autorizações para circulação de veículos, orientando e controlando sua utilização;
- VII - solicitar a recuperação das viaturas da Secretaria.

Art. 26 - À Seção de Documentação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa;
- II - coletar dados oficiais, documentos e matérias técnicas de interesse da Secretaria;
- III - promover a aquisição de publicações de interesse da Secretaria;
- IV - classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- V - classificar, registrar e catalogar as Leis e decretos-leis que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria;
- VI - classificar, registrar e catalogar os atos normativos expedidos por autoridades do Distrito Federal que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria;
- VII - manter arquivo de documentos;
- VIII - extrair cópias de documentos e correspondências oficiais;
- IX - efetuar trabalhos de reprografia;
- X - efetuar trabalhos de encadernação e acabamento do material reproduzido;
- XI - classificar, catalogar e guardar o material reproduzido.

Art. 27 - À Seção de Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa;
- II - controlar a tramitação de processos na Secretaria e registrar a correspondência recebida e expedida;

III - prestar informações sobre atos oficiais de interesse da Secretaria;

- IV - expedir a correspondência da Secretaria;
- V - encaminhar atos oficiais para publicação no Órgão Oficial.

Art. 28 - À Seção Financeira, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Contabilidade e pelos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento e estatística;
- II - fornecer dados para elaboração da proposta orçamentária;
- III - providenciar os pedidos de créditos adicionais ou suplementares;
- IV - fornecer elementos necessários à identificação dos fenômenos estatísticos;
- V - registrar e controlar a movimentação dos créditos orçamentários, adicionais e suplementares;
- VI - fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;
- VII - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- VIII - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Secretaria;
- IX - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- X - emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- XI - arquivar os contratos e convênios de interesse da Secretaria;
- XII - fornecer dados necessários à verificação das despesas em andamento, a serem empenhadas ou pagas.

Art. 29 - Às Seções de Expediente compete a execução das seguintes atividades de administração geral relativas aos órgãos a que estiverem subordinadas:

- I - apurar a frequência e elaborar escalas de férias do pessoal;
- II - elaborar previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material do agente setorial;
- IV - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar a correspondência recebida e expedida;

VI - informar a localização de processos em tramitação nos órgãos a que estiverem subordinadas;

- VII - registrar e encaminhar para publicação despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico dos órgãos a que estiverem subordinadas;
- IX - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse dos órgãos a que estiverem subordinadas;
- X - executar os serviços de datilografia e mecanografia dos órgãos a que estiverem subordinadas.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GÊNICAS

Art. 30 - A todos os órgãos da Secretaria do Governo, compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias a melhor execução de suas respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiver subordinado, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanente;
- VI - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - requisitar material de consumo.

## TÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO GOVERNO E DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA

## CAPÍTULO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO GOVERNO

Art. 31 - Ao Secretário do Governo cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre diagnóstico, elaboração de planos, programas e projetos e avaliação e execução programada;
- II - alterar cronogramas de desembolso;
- III - propor normas sobre formulação de propostas orçamentárias;

mentárias e, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária programada;

- IV - propor a aprovação do orçamento analítico e a programação anual do Governo;
- V - propor a abertura de créditos adicionais ou suplementares e a aprovação do plano trimestral de aplicação;
- VI - aprovar o orçamento analítico da Secretaria e encaminhar a proposta orçamentária global;
- VII - propor normas sobre métodos de pesquisas estatísticas;
- VIII - autorizar a realização de pesquisas estatísticas;
- IX - baixar normas sobre o ordenamento de dados estatísticos pesquisados;
- X - aprovar planos, programas e projetos de pesquisas sócio-econômicas;
- XI - autorizar a divulgação de dados estatísticos elaborados;
- XII - propor normas sobre o desenvolvimento e o interrelacionamento organizacional, a fixação das atividades de Governo, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho, o estudo, elaboração e controle de impressos e formulários;
- XIII - baixar normas sobre preparação de manuais de serviço;
- XIV - propor a criação ou extinção de órgãos, a aprovação de regimentos e demais atos relativos à modernização administrativa e ao desenvolvimento organizacional;
- XV - propor ou baixar normas sobre regionalização administrativa;
- XVI - decretar prisão administrativa, na forma da legislação vigente;
- XVII - ordenar a realização de despesas;
- XVIII - julgar e decidir os recursos sobre os atos praticados pelos órgãos da Secretaria;
- XIX - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria;
- XX - referendar decretos baixados pelo Governador quando relacionados com as competências da Secretaria;
- XXI - elaborar relatórios anuais das atividades da Secretaria;
- XXII - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de funções em comissão da Secretaria;
- XXIII - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de funções em comissão na Secretaria;
- XXIV - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- XXV - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar os órgãos da Secretaria;
- XXVI - propor ou baixar normas sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 32 - Ao Chefe do Gabinete do Secretário cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre os assuntos de sua competência;
- II - encaminhar ao Secretário assuntos, processos e correspondência, cuja solução dependa de sua apreciação;
- III - encaminhar pessoas para audiência com o Secretário;
- IV - transmitir ordens e instruções do Secretário aos órgãos integrantes da Secretaria;
- V - coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- VI - representar o Secretário, quando designado;
- VII - substituir o Secretário em seus impedimentos eventuais;
- VIII - despachar com o Secretário;
- IX - propor a instauração de processo Administrativo.

Art. 33 - Ao Coordenador do Sistema de Planejamento cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - sugerir normas sobre diagnósticos, elaboração de planos, programas e projetos, acompanhamento e avaliação de execução programada;
- II - sugerir a fixação de objetivos de Governo e de prioridades estratégicas;
- III - sugerir a aprovação de planos, programas e projetos;
- IV - despachar com o Secretário;
- V - propor a instauração de inquérito Administrativo;
- VI - distribuir e controlar os serviços dos órgãos que lhe são subordinados;
- VII - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 34 - Ao Coordenador do Sistema de Orçamento cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - sugerir normas sobre formulação de propostas orçamentárias e, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária programada;
- II - sugerir a fixação de cotas trimestrais por unidade orçamentária e a aprovação de limites setoriais na elaboração da proposta orçamentária;
- III - sugerir a abertura de créditos suplementares e adicionais e a aprovação do orçamento analítico e dos planos trimestrais de aplicação;
- IV - despachar com o Secretário;
- V - propor a instauração de inquérito Administrativo;
- VI - distribuir e controlar os serviços dos órgãos que lhe são subordinados;
- VII - elaborar relatório de suas atividades.

Art. 35 - Ao Coordenador do Sistema de Modernização Administrativa cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - sugerir normas sobre o desenvolvimento e o interrelacionamento organizacional, a fixação de atividades do Governo, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho e o estudo, elaboração e controle de impressos e formulários;
- II - propor normas sobre preparação de manuais de serviço;
- III - baixar normas sobre levantamento de rotinas e especificação, catalogação e classificação de impressos;
- IV - despachar com o Secretário;
- V - propor a instauração de inquérito Administrativo;
- VI - distribuir e controlar os serviços dos órgãos que lhe são subordinados;
- VII - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 36 - Ao Coordenador da Administração Regional cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - sugerir normas sobre regionalização administrativa e o funcionamento das Administrações Regionais;
- II - despachar com o Secretário;
- III - propor a instauração de inquérito Administrativo;
- IV - distribuir e controlar os serviços dos órgãos que lhe são subordinados;
- V - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 37 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e controlar a execução das atividades setoriais dos sistemas de material, pessoal, transportes, administração de próprios, patrimônio, documentação e comunicação, contabilidade, planejamento, estatística e orçamento e modernização administrativa;
- II - despachar com o Chefe do Gabinete;
- III - distribuir e controlar os serviços dos órgãos por ele dirigidos.

Art. 38 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços do respectivo órgão;
- II - preferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências do respectivo órgão;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes das funções em comissão que lhe são subordinadas;
- XI - sugerir a assinatura de acordos, contratos e convênios.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS FUNÇÕES EM COMISSÃO

Art. 39 - Aos Assessores Técnicos cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse

da Secretaria;

- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiver lotado;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar o superior hierárquico, quando designado;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiver lotado;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Art. 40 - Ao Assessor para Juntas de Serviço Militar, cabe as seguintes atribuições:

- I - acompanhar as atividades das Juntas de Serviço Militar das Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- II - presidir a Junta de Serviço Militar da RA-I - Brasília.

Art. 41 - Ao Secretário da Junta de Serviço Militar, cabe a execução dos serviços burocráticos da Junta de Serviço Militar, da RA-I - Brasília.

Art. 42 - Aos Assessores Auxiliares cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar os Assessores Técnicos no levantamento e análise de dados necessários à execução de suas tarefas;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Secretário, do Chefe do Gabinete e dos Coordenadores;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiver lotado;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 43 - Aos Oficiais de Gabinete cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Secretário e o Chefe do Gabinete - nos contatos com o público e autoridades;
- II - receber e anotar telegramas e efetuar contatos telefônicos quando solicitados;
- III - atender o público, encaminhando-o, ou prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 44 - Aos Secretários-Datilógrafos cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - Minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda do respectivo chefe e avisá-lo, com antecedência, dos atos e solenidades que devam comparecer;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 45 - Ao Encarregado da Reprografia, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Documentação, cabe as seguintes atribuições:

- I - reproduzir documentos de interesse da Secretaria;
- II - elaborar montagem e acabamento do material reprodutivo;
- III - efetuar todo trabalho de reprografia de interesse da Secretaria;
- IV - operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos, utilizados na reprografia;
- V - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Chefe imediato.

Art. 46 - Ao Encarregado de Mecanografia, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Processamento e Registro, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - operar máquina eletro-mecânica;
- II - efetuar os serviços de lançamento e registro mecânicos de dados orçamentários;
- III - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS

Art. 47 - Os órgãos relativamente autônomos, diretamente subordinados ao Secretário do Governo, sob a orientação normativa da Coordenação da Administração Regional, terão estrutura e organização definidas em atos próprios.

TÍTULO V

DO RELACIONAMENTO

Art. 48 - O relacionamento entre a Secretaria do

Governo e as entidades de Administração Indireta para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, será realizado da seguinte forma:

I - quanto à supervisão:

- mediante a orientação da Secretaria na elaboração dos orçamentos das entidades;
- mediante a interpretação de normas e textos legais de interesse para as entidades;
- mediante a harmonização dos planos e programas de trabalho da entidade com a política do Governo;
- assegurando às entidades as condições essenciais de eficiência e autonomia operacional e administrativa.

II - quanto ao controle exercido diretamente pela Secretaria:

- através do acompanhamento dos assuntos de interesse da entidade;
- através da realização de auditorias administrativas e contábeis para avaliar a operacionalidade, a rentabilidade e a produtividade da entidade;
- mediante a proposição de intervenções quando convier à administração ou o interesse público assim o exigir;
- mediante a indicação, ao Governador, dos representantes do Distrito Federal nas Assembléias e Conselhos de Administração das entidades.

III - quanto ao controle exercido pelos representantes do Distrito Federal nas Assembléias e órgãos de controle das entidades, mediante:

- a fixação das despesas de pessoal e da ad-

ministração, em consonância com os critérios de operacionalidade econômica;

- a análise de contas, balanços e relatórios;
- a fixação de critérios para os gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;
- a aprovação da proposta orçamentária e da programação financeira.

Art. 49 - O relacionamento entre a Secretaria do Governo e os Órgãos Relativamente Autônomos a ela vinculados, para os fins dos §§ 1º e 2º, do art. 3º, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, será realizado através:

I - da supervisão:

- mediante a orientação da Secretaria na elaboração do orçamento do órgão;
- mediante a harmonização dos programas de trabalho dos órgãos com as diretrizes da Secretaria;
- assegurando ao órgão eficiência operacional e autonomia administrativa.

II - do controle:

- mediante o encaminhamento dos assuntos de interesse dos órgãos;
- mediante a aprovação dos orçamentos e programas de trabalho;
- mediante o exame de relatórios e a aprovação de balanços e balancetes;
- mediante a fixação de critérios das despesas com publicidade e divulgação;
- mediante a fixação das despesas de admi-

nistração, em consonância com os critérios de operacionalidade econômica e financeira;

- mediante a indicação, ao Governador, do titular do órgão.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O Secretário do Governo em seus impedimentos e ausências, terá como substituto eventual o Chefe do Gabinete.

Art. 51 - Os ocupantes de funções em comissão da Secretaria do Governo em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais designados por portaria do Secretário.

Art. 52 - Os órgãos da Secretaria do Governo funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 53 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria do Governo define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.

Art. 54 - As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário do Governo.

Brasília, 21 de setembro de 1973

JOIÃO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.539/73,

RESOLVE:  
Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário FRANCISCO LUIZ GOMES, matrícula nº 1.532, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.479/73,

RESOLVE:  
Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 10164, no cargo de Artífice Maquinista, nível 06, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de Novembro de 1973;

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.520/73,

RESOLVE:  
Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ANIVIEL VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 6.095, no cargo de Laboratorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.527/73,

RESOLVE:  
Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária CESÁRIA ALMEIDA ZAVA-

RONI, matrícula nº 6.883, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.526/73,

RESOLVE:  
Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário CARLOS ALBERTO MONTANON, matrícula nº 37, no cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração.

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo

212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.497/73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária MARIA LETICIA LOPES MIRANDA, matrícula nº 8.218, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973,

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.503/73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário NILSON MOURA PILÓ, matrícula nº 13.187, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não

Republicado do DF. nº 146, SUPLEMENTO de 25 de setembro de 1973, devido a incorreções nos originais.

ter tomado posse no prazo legal. Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.505/73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário OLIVIO DE OLIVEIRA VILELA, matrícula nº 16.163, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.507/73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no

"DF" nº 57, de 16 de abril de 1970 que aproveitou o funcionário OS-MAR BASILIO DE MORAIS, matrícula nº 13.735, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.472/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" nº 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário FLORENCIO FELIPE DA SILVA, matrícula nº 9252, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.515/73

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ROMEU PINTO DE ARAUJO, matrícula nº 8845, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho  
Secretário de Administração

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.480/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JORGE WEISSMANN, matrícula nº 4.565, no cargo de Farmacêutico, nível 22-C, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.455/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 10 de agosto de 1970, publicado no "DF" nº 121, de 12 de agosto de 1970, que aproveitou o funcionário EDWARD PEDRO FORTES PERESSIN, matrícula nº 3.860, no cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoa do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.467/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" nº 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário ALCEU SOUZA COSTA, matrícula nº 8.914, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.468/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" nº 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário BRAULIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 6.318, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 08, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.454/73.

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 10 de agosto de 1970, publicado no "DF" nº 121, de 12 de agosto de 1970, que aproveitou o funcionário MANOEL MONTEIRO, matrícula nº 1.684, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.486/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOSÉ VALENTIM CORTEZ, matrícula nº 16.144, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.504/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária NILZA DA SILVA FARIA, matrícula nº 7.655, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.493/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário MARCELINO JOSÉ BATISTA, Matrícula nº 13.749, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibi-

lidade por não ter tomado posse no prazo legal.

Brasília Federal, 28 de novembro  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.525/73

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ASCENDINO RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 16.136, no cargo de Guarda, nível 10-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.478/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOAQUIM ALVES DA ROCHA, matrícula nº 9.419, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 29 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração.

#### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.488/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOVELINO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 16.129, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.462/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário SERYS DE MAGALHÃES, matrícula nº 13.160, no cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 29 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.456/73.

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" nº 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário MANOEL MENDES GUERREIRO, matrícula nº 1.162, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 08, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho

#### DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.489/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JUSCELINO AMARAL DA SILVA, matrícula nº 1.338, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO

#### DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.532/73,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária COZETE MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA, matrícula nº 4795, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a

disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

Decreto de 28 de novembro de 1973

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.529/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário CLAUDENOR RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 2.448, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho**

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.521/73

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ANTONIO JOSÉ PEREIRA BRASIL, matrícula nº 10.513, no cargo de Eletricista Instalador, nível 9—B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 29 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.492/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário MANOEL MORAIS LUCENA, matrícula nº 9.703, no cargo de Apontador Fiscal, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.449/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 29 de novembro de 1971, publicado no "DF" nº 183, de 1º de dezembro de 1971, que aproveitou o funcionário CELIO DE ALMEIDA, matrícula nº 12 956, no cargo de Apontador Fiscal, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 29 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.537/73.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário FAUZÉ HADDAD, matrícula nº 12.934, no cargo de Assistente Comercial, nível 14—B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.530/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária CLÉLIA FRANCISCA DIAS, matrícula nº 4 778, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13—B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho**

**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.491/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária Mafalda Senise

de Oliveira, matrícula nº. 4151, no cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO.**

Decreto de 28 de novembro de 1973  
O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.545/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JAIR CORRÊIA GUIMARAES, matrícula nº 10 161, no cargo de Artífice Maquinista, nível 06, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.512/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário PEDRO FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 16.130, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.516/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária SANDRA ALMEIDA, matrícula nº 8 098, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho**

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 314 019/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 05 de outubro de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 155, do dia 10 de outubro do mesmo ano, que

designou o Engenheiro Civil JOSÉ PAULO DO PRADO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do 2º Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 58, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo nº 40.661/73,

**RESOLVE:**

Reintegrar RAIMUNDO PAULINO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Medição, nível 06, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração**

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751 de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.474/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" nº 109, de 22 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário JOSÉ DA COSTA E SILVA, matrícula nº 6517, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.524/73.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ARNALDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 827, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.463/73.

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária ZIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3 676, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.453/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 12 de junho de 1971, publicado no "DF" nº 108, de 21 de junho de 1971, que aproveitou o funcionário RONALDO SÉRGIO DE SOUZA AMARAL CAMARGO, matrícula nº 2.258, no cargo de Inspetor Sanitário, nível 14, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.506/73,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ORIDES PAGLIARI, matrícula nº 16.113, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA  
CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, de Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.481/73.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário MANOEL RODRIGUES, matrícula nº 11.240, no cargo de Mestre de Obras, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado

posse no prazo legal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HÉLIO PRATES DA SILVEIRA**  
Cid Ferreira Lopes Filho

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo no. 24.501/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária NILDA BASTOS DYTZ, matrícula nº 8.036, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal. Distrito Federal, 27 de novembro de 1973

**HÉLIO PRATES DA SILVEIRA**  
Cid Ferreira Lopes Filho

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.457/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 1º de abril de 1971, publicado no "DF" nº 51 de 6 de abril de 1971, que aproveitou a funcionária IVANA ZUBIC ESTELITA, matrícula nº 13.124, no cargo de Desenhista, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal. Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HÉLIO PRATES DA SILVEIRA**

**CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo no. 24.471/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" no. 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário FAUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula no. 12949, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal. Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HÉLIO PRATES DA SILVEIRA**

**CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº. 24.487/73

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº. 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOSMAR RICARDO DOS SANTOS, matrícula nº. 10726, no cargo de Engenheiro, nível 21—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal. Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

**HÉLIO PRATES DA SILVEIRA**  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 24.499/73.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária MARLENE CRUZ MASI, matrícula nº 4 240, no cargo de Professor do Ensino Médio, nível, 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e cassar a disponibilidade, por não ter tomado posse no prazo legal. Distrito Federal, 22 de novembro de 1973.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**CID FERRIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 040 914/73,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista, nível 12-C, AGOSTINHO MACHADO BITTENCOURT, matrícula nº 12 981, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 14.155/71.

**RESOLVE:**

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, JOSÉ FERREIRA LIMA SOBRINHO, matrícula nº 9496, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1973

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**

## DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 24539/73

INTERESSADO: FRANCISCO LUIZ GOMES — mat. 1532

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº. 20.237/73, para apurar as razões do funcionário FRANCISCO LUIZ GOMES, matrícula nº. 1532, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº. 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº. 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº. 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário FRANCISCO LUIZ GOMES, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº. 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário FRANCISCO LUIZ GOMES, matrícula nº. 1532, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973.  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
Governador

PROCESSO No.: 24.479/73

INTERESSADO: JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA — mat. 10.164

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20.237/73, para apurar as razões do funcionário JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA, matrícula no. 10.164, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Artífice

Maquinista, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" no. 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA, matrícula no. 10.164, no cargo de Artífice Maquinista, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973.  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
Governador

PROCESSO Nº.: 24 520/73

INTERESSADO: ANIVIEL VICENTE DE SOUZA — Mat. 6095

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20237/73, para apurar as razões do funcionário ANIVIEL VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 6 095, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, no cargo de Laboratorista, nível 8 - A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do atendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

cumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário ANIVIEL VICENTE DE SOUZA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ANIVIEL VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 6 095, no cargo de Laboratorista, nível 8—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952. Brasília, 16 de novembro de 1973  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 24.527/73

INTERESSADO: CESARIA ALMEIDA ZAVARONI - mat. 6.883

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões da funcionária CESARIA ALMEIDA ZAVARONI, matrícula nº 6.883, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do atendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar a funcionária CESARIA ALMEIDA ZAVARONI, razão por que a indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias,

não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento da indiciada. Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária CESÁRIA ALMEIDA ZAVARONI, matrícula nº 6.883, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração.  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

PROCESSO Nº: 24 526/73  
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MONTANDON - mat. 37  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:  
Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20237/73, para apurar as razões da funcionária CARLOS ALBERTO MONTANDON, matrícula nº 37, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial" da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário CARLOS ALBERTO MONTANDON, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário CARLOS ALBERTO MONTANDON, matrícula nº 37, no cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711,

de 28 de outubro de 1952.  
Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 24 497/73  
INTERESSADO: MARIA LETICIA LOPES MIRANDA - Mat. 8 218  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20237/73, para apurar as razões da funcionária MARIA LETICIA LOPES MIRANDA, matrícula nº 8 218, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial da União", de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar a funcionária MARIA LETICIA LOPES MIRANDA, razão por que a indiciou e determinou o seu chamamento, através do edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento da indiciada.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária MARIA LETICIA LOPES MIRANDA, matrícula nº 8 218, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DE ACORODO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 24 503/73  
INTERESSADO: NILSON MOURA PILÓ - Mat. 13 187  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo 20237/73, para apurar as razões do funcionário NILSON MOURA PILÓ, matrícula nº 13 187, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial" da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário NILSON MOURA PILÓ, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário NILSON MOURA PILÓ, matrícula nº 13 187, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 24 505/73  
INTERESSADO: OLIVIO DE OLIVEIRA VILELA - Mat. 16 163  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20 237/73, para apurar as razões do funcionário OLIVIO DE OLIVEIRA VILELA, matrícula nº 16 163, em não tomar posse, no

prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial" da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário OLIVIO DE OLIVEIRA VILELA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital, para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário OLIVIO DE OLIVEIRA VILELA Matrícula nº. 16.163, no cargo de Trabalhador, nível 01 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.  
Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília 22 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24 507/73  
INTERESSADO: OSMAR BASILIO DE MORAIS, mat. 13 753  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20237/73, para apurar as razões do funcionário OSMAR BASILIO DE MORAIS, matrícula nº 13 735, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e

cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário OSMAR BASILIO DE MORAIS, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário OSMAR BASILIO DE MORAIS, matrícula nº 13 735, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 22 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24 472/73  
INTERESSADO: FLORENCIO FELIPE DA SILVA - mat. 9 252  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário FLORENCIO FELIPE DA SILVA, matrícula nº 9 252, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 107, de 20 de julho de 1971.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 20 de janeiro de 1972, publicado no "Distrito Federal" nº 13, de 25 de janeiro de 1972, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo ad-

ministrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário FLORÊNCIO FELIPE DA SILVA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário FLORÊNCIO FELIPE DA SILVA, matrícula nº 9252, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo, 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24 515/73  
INTERESSADO: ROMEU PINTO DE ARAUJO - mat. 8845  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário ROMEU PINTO DE ARAUJO, matrícula nº 8845, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Escrevente-datiilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "DF" nº 130 de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial" da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário ROMEU PINTO DE ARAUJO, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ROMEU PINTO DE ARAUJO, matrícula nº 8845, no cargo de Escrevente-Datiilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 14 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24480/73  
INTERESSADO: JORGE WEISSMANN - Mat. 4565  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário JORGE WEISSMANN, matrícula nº 4565, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Farmacêutico, nível 22-C, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JORGE WEISSMANN, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JORGE WEISSMANN, matrícula nº 4 565, no cargo de Farmacêutico, nível 22-C, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 14 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.455/73  
INTERESSADO: EDWARD PEDRO FORTES PERESSIN - mat. 3.860

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário EDWARD PEDRO FORTES PERESSIN, matrícula nº 3.860, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 10 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 121 de 12 de agosto de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 18 de janeiro de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 10 de 20 de janeiro de 1971, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário EDWARD PEDRO FORTES PERESSIN, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex-officio" que, diante das circunstâncias não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 10 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 121, de 12 de agosto de 1970, que aproveitou o funcionário EDWARD PEDRO FORTES PERESSIN, matrícula nº 3860, no cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do Distrito Federal  
DE ACORDO. Lavre-se o ato  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24 467/73

INTERESSADO: ALCEU SOUZA COSTA, mat. 8 914

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário ALCEU SOUZA CONSTA, matrícula nº 3914, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711: DE 28 de outubro de 1952, no cargo de Escrevente-Datiilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no Distrito Federal nº 107, de 20 de julho de 1971; O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 20 de janeiro de 1972, publicado no "Distrito Federal" nº 13, de 25 de janeiro de 1972, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 07 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário ALCEU SOUZA COSTA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário ALCEU SOUZA COSTA, matrícula nº 8914, no cargo de Escrevente-Datiilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de Novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de Novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.468/73

INTERESSADO: BRAULIO MARTINS DA SILVA - mat. 6318  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário BRAULIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 6.318, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 08, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF"

nº 107, de 20 de julho de 1971. O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 20 de janeiro de 1972, publicado no "DF" nº 13, de 25 de janeiro de 1972, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário BRAULIO MARTINS DA SILVA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" nº 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário BRAULIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 6318, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 08, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
De acordo. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.454/73  
INTERESSADO: Manoel Monteiro - mat. 1684

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário MANOEL MONTEIRO, matrícula nº 1.684, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 10 de agosto de 1970, publicado no "DF" nº 121, de 12 de agosto de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 18 de janeiro de 1971, publicado no "DF" nº 10, de 20 de janeiro de 1971, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor

Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário MANOEL MONTEIRO, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 10 de agosto de 1970, publicado no "DF" nº 121, de 12 de agosto de 1970, que aproveitou o funcionário MANOEL MONTEIRO, matrícula nº 1684, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

PROCESSO Nº: 24.486/73

INTERESSADO: JOSÉ VALENTIM CORTEZ - mat. 16.144  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário JOSÉ VALENTIM CORTEZ, matrícula nº 16.144, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "DF" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JOSÉ VALENTIM CORTEZ, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital

para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOSÉ VALENTIM CORTEZ, matrícula nº 16.144, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 14 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.525/73

INTERESSADO: ASCENDINO RAMOS DE MORAIS - Mat. 16.136.

ASSUNTO, Processo Administrativo  
Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário ASCENDINO RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 16.136, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Guarda, nível 10-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário ASCENDINO RAMOS DE MORAIS, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o

funcionário ASCENDINO RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 16.136, no cargo de Guarda, nível 10-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº.: 24.504/73

INTERESSADO: NILZA DA SILVA FARIA - Mat. 7655

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões da funcionária NILZA DA SILVA FARIA, matrícula nº 7.655, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornando sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar a funcionária NILZA DA SILVA FERREIRA, razão por que a indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento da indiciada.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária NILZA DA SILVA FARIA, matrícula nº 7.655, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 28 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 24.493/73

INTERESSADO: MARCELINO JOSÉ BATISTA - mat. 13.749

ASSUNTO: Processo Administrativo.

SENHOR GOVERNADOR:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário MARCELINO JOSÉ BATISTA, matrícula nº 13.749, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontra-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário MARCELINO JOSÉ BATISTA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário MARCELINO JOSÉ BATISTA, matrícula nº 13.749, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília 28 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 24.478/73

INTERESSADO: JOAQUIM ALVES DA ROCHA - mat. 9.419

ASSUNTO: Processo Administrativo.

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário JOAQUIM ALVES DA ROCHA, matrícula nº 9.419, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no

cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JOAQUIM ALVES DA ROCHA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOAQUIM ALVES DA ROCHA, matrícula nº 9.419, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 29 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº.: 24488/73

INTERESSADO: JOVELINO CARVALHO DE SOUZA - mat. 16.129

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário JOVELINO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 16.129, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº

73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JOVELINO CARVALHO DE SOUZA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOVELINO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 16 129, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº : 24 462/73  
INTERESSADO : SERYS DE MAGALHAES - Mat. 13 160  
ASSUNTO : Processo Administrativo

Senhor Governador:  
Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20 237/73, para apurar as razões do funcionário SERYS DE MAGALHAES, matrícula nº 13 160, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado. A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário SERYS DE MAGALHAES, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário SERYS DE MAGALHAES, matrícula nº 13 160, no cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do pa-

rágrafo Único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.  
Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 29 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº 24 456/73  
INTERESSADO: MANOEL MENDES GUERREIRO — Mat. nº 1 162  
ASSUNTO : Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20237/73, para apurar as razões do funcionário MANOEL MENDES GUERREIRO, matrícula nº 1162 em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 107, de 20 daquele mesmo mês.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 20 de janeiro de 1972, publicado no "Distrito Federal" nº 15, de 27 daquele mesmo mês, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73 de 16 daquele mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante ouviu o acusado, obtendo deste a informação de que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares quando foi colocado em disponibilidade, tendo recebido os respectivos proventos. Declarou, ainda, o acusado que tomou conhecimento de seu aproveitamento e que não tomou posse e não entrou em exercício, tendo solicitado exoneração, devido a descontentamento com punições constantes de seus assentamentos funcionais. Considerando que, em diligências realizadas pela Comissão processante, verificou-se que não procedem as alegações do acusado, foi o mesmo indiciado, apresentando defesa, ratificando os termos de seu depoimento e sem comprovar suas alegações. Diante do exposto, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 107, de 20 daquele mesmo mês, que aproveitou o funcionário MANOEL MENDES GUERREIRO, matrícula nº 1 162, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 08, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e seja cassada a sua disponibilidade, nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro

de 1952.  
Brasília, 27 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 28 de novembro de 1973.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24 489/73  
INTERESSADO: JUSCELINO AMARAL DA SILVA — Mat. nº 1 338  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20 237/73, para apurar as razões do funcionário JUSCELINO AMARAL DA SILVA, matrícula nº 1 338, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, e 16 do mesmo mês.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 do mesmo mês, tornando sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 do mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, tendo em vista a impossibilidade constatada de localizar o acusado, resolveu indiciá-lo e citá-lo, por edital, para apresentar defesa. Atendendo ao edital de citação, o indiciado apresentou defesa, esclarecendo que não tomou posse no prazo legal, no cargo em que foi aproveitado, em virtude de não mais ter interesse em continuar no Serviço Público e que havia, em tempo hábil, solicitado sua exoneração.

Tendo em vista que o indiciado não deu maiores detalhes sobre o pedido de exoneração que, no caso, melhor deve ser entendido como pedido de cancelamento da disponibilidade, a Comissão processante diligenciou sem obter êxito, isto é, obtendo informações de que não existe pedido protocolado neste sentido.

Diante do exposto, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 do mesmo mês, que aproveitou o funcionário JUSCELINO AMARAL DA SILVA, matrícula, nº 1 338, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade, nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 28 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24 532/73  
INTERESSADO: COZETE MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA — Mat. 4 795  
ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20 237/73, para apurar as razões da funcionária COZETE MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA, matrícula nº 4 795, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 do mesmo mês e ano, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 07 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I - 208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio do processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos neste sentido, não conseguiu localizar a funcionária COZETE MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA, razão por que a indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento de indiciada.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária COZETE MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA, matrícula nº 4 795, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 28 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.529/73  
INTERESSADO: CLAUDENOR RODRIGUES DE MELO - mat. 2.448  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de confor-

midade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário CLAUDENOR RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 2 448, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "DF" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário CLAUDENOR RODRIGUES DE MELO, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário CLAUDENOR RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 2448, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 28 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.521/73  
INTERESSADO: ANTONIO JOSE PEREIRA BRASIL, mat. 10.513  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário ANTONIO JOSÉ PEREIRA BRASIL, matrícula nº 10.513, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Eletricista Instalador, nível 9-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Dis-

trito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer X-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao decumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário ANTONIO JOSÉ PEREIRA BRASIL, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex-offício" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ANTONIO JOSÉ PEREIRA BRASIL, matrícula nº 10.513, no cargo de Eletricista Instalador, nível 9-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 24.492/73

INTERESSADO: MANOEL MORAIS LUCENA - mat. 9703  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário MANOEL MORAIS LUCENA, matrícula nº 9703, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Apontador Fiscal, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito

Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário MANOEL MORAIS LUCENA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex-offício" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário MANOEL MORAIS LUCENA, matrícula nº 9.703, no cargo de Apontador Fiscal, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
De acordo. Lavre-se o ato.  
Brasília, 28 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

PROCESSO Nº: 24.449/73

INTERESSADO: CELIO DE ALMEIDA, mat. 12.956  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário CELIO DE ALMEIDA, matrícula nº 12.956, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Apontador Fiscal, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 29 de novembro de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 183, de 1º de dezembro de 1971.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 6 de junho de 1972, publicado no "Distrito Federal" nº 86, de 8 de junho de 1972, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário CELIO

DE ALMEIDA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex-offício" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 29 de novembro de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 183, de 1º de dezembro de 1971, que aproveitou o funcionário CELIO DE ALMEIDA, matrícula nº 12.956, no cargo de Apontador Fiscal, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 27 de Novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 29 de novembro de 1973.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 24.537/73

INTERESSADO: FAUZE HADDAD - Mat. 12.934  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário FAUZE HADDAD, matrícula no. 12.934, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Assistente Comercial, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 daquele mesmo mês.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 daquele mês, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 daquele mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante ouviu o acusado, tendo este, em seu depoimento, esclarecido que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, quando foi colocado em disponibilidade e que tomou conhecimentos da mesma, como também de seu aproveitamento. Declarou, ainda, que julgou estar, em gozo de licença sem vencimentos e que aguardava uma oportunidade de comparecer ao órgão de pessoal para tomar informações mais detalhadas a respeito.

Indiciado, não apresentou, em tempo hábil, a defesa, apesar de ter recebido a citação, sendo-lhe então, designado defensor "ex-offício". A defesa, apesar de todo o esforço e interesse demonstrado, não pode encontrar meios suficientes para descaracterizar o ilícito imputado ao indiciado, já que este foi de um total desinteresse e negligência quanto a sua situação funcional.

Diante do exposto, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 daquele mesmo mês, que aproveitou o funcionário FAUZE HADDAD, matrícula no. 12.934, no cargo de Assistente Comercial, nível 14-B, do

Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade, nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.  
Brasília, 16 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.530/73

INTERESSADO: LIA CLEA FRANÇISCA DIAS, mat. 4778  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões da funcionária CLÉLIA FRANCISCA DIAS, matrícula no. 4778, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 daquele mesmo mês.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 daquele mesmo mês, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 daquele mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio do processo administrativo, que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, não tendo localizado o acusado, resolveu indiciá-la e citá-la, por edital, para apresentar defesa. Ao edital de citação atendeu um sobrinho da acusada que esclareceu que sua tia se encontrava residindo na cidade do Rio de Janeiro-GB, e se comprometeu a levar ao conhecimento dela o assunto pertinente ao presente Processo Administrativo.

Na defesa apresentada pela indiciada, esta se limitou a informar à Comissão que não tencionava voltar a residir em Brasília e que se encontra dedicando a outras atividades das quais não pretende se desligar. Diante do exposto, proponho seja tornado sem efeito o aproveitamento da funcionária CLÉLIA FRANCISCA DIAS, matrícula no. 4.778, do curso de Professor de Pessoal do Distrito Federal, realizado através do Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 daquele mesmo mês, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único, do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.  
Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

PROCESSO Nº: 24.491/73

INTERESSADO: MAFALDA SENESE DE OLIVEIRA - mat. 4151  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões da funcionária MAFALDA SENESE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4.151, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Escriurário, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada

pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar a funcionária MAFALDA SENESE DE OLIVEIRA, razão por que a indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex-offício" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento da indiciada.

Assim, sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária MAFALDA SENESE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4151, no cargo de Escriurário, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.  
Brasília, 27 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 28 de novembro de 1973.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.512/73

INTERESSADO: PEDRO FERNANDES JUNIOR - mat. 16.130

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário PEDRO FERNANDES JUNIOR, matrícula no. 16.130, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial", da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário PEDRO FERNANDES JUNIOR, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "DF" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário PEDRO FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 16.130, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 07, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 14 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24 545/73

INTERESSADO: JAIR CORREIA

GUIMARAES, mat. 10 161

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador,

trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20 237/73, para apurar as razões do funcionário JAIR CORREIA GUIMARAES, matrícula nº 10 161, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Artífice Maquinista, nível 06, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970. O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado. A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos, nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JAIR CORREIA GUIMARAES, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado. Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária SANDRA ALMEIDA, matrícula nº 8098, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
De acordo. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

Brasília, 27 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato

Brasília, 28 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 24.516/73

INTERESSADO: SANDRA AL-

MEIDA - mat. 8098

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73 para apurar as razões da funcionária SANDRA ALMEIDA, matrícula nº 8098, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar a funcionária SANDRA ALMEIDA, razão por que a indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento da indiciada.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária SANDRA ALMEIDA, matrícula nº 8098, no cargo de Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
De acordo. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 24.474/73

INTERESSADO: JOSÉ DA COSTA E SILVA, mat. 6.517

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20.237/73, para apurar as razões do funcionário JOSÉ DA COSTA E SILVA, matrícula nº 6.517, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual

foi aproveitado pelo Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "DF" nº 109, de 22 julho de 1971. O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 20 de janeiro de 1972, publicado no "DF" nº 13, de 25 de janeiro de 1972, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JOSÉ DA COSTA E SILVA, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 109, de 22 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário JOSÉ DA COSTA E SILVA, matrícula nº 6 517, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 26 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 27 de novembro de 1973  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 24 524/73

INTERESSADO: ARNALDO MARQUES

DA SILVA, mat. 00827

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20/237/73, para apurar as razões do funcionário ARNALDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 00827, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de

processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário ARNALDO MARQUES DA SILVA, razões por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ARNALDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 00827, no cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 463/73

INTERESSADO: ZIZA DE OLIVEIRA, mat. 3. 676

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº 20237/73, para ocupar as razões da funcionária ZIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3 676, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº 130, de 27 daquele mesmo mês, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº. 73, de 16 daquele mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo, que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante ouviu a acusada, tendo esta declarado que se encontrava no exterior, em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, quando foi colocada em disponibilidade. Declarou, ainda, que retornou do exterior em junho de 1972, isto é, quase dois anos após o término da licença sem vencimentos que lhe foi concedida em 12 de setembro de 1968, e que não se apresentou à repartição onde trabalhava,

somente tomando conhecimento de sua situação funcional por ocasião do presente Processo Administrativo.

Indiciada, apresentou defesa alegando que sua viagem aos Estados Unidos da América do Norte se deu por questão de saúde de sua irmã, e que, ao retornar, enfrentou problemas de saúde de seu pai que também se encontrava enfermo. Juntou à sua defesa recibos de pagamentos de despesas hospitalares, referentes ao ano de 1973, e, ainda, outros documentos comprobatórios de sua viagem ao exterior.

Pela defesa apresentada e pelos documentos que a acompanham não se tem qualquer prova das alegações da funcionária ZIZA DE OLIVEIRA quanto à doença de sua irmã e da necessidade de assistência por parte da indiciada, como também os documentos relativos às despesas hospitalares com o seu pai se referem a internamentos ocorridos em 1973, época que não tem qualquer interferência nos fatos em apuração.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº. 57, de 16 daquele mesmo mês, que aproveitou a funcionária ZIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3.676 no cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único, do artigo 212, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952

Brasília, 14 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 24.453/73

INTERESSADO: RONALDO SÉRGIO DE SOUZA AMARAL

CAMARGO-Mat. 2258

ASSUNTO: Processo Administrativo

SENHOR GOVERNADOR:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo nº. 20.237/73, para apurar as razões do funcionário RONALDO SÉRGIO DE SOUZA AMARAL CAMARGO, matrícula nº. 2.258, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Inspetor Sanitário, nível 14, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 12 de junho de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº. 108, de 21 daquele mesmo mês.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 20 de janeiro de 1972, publicado no "Distrito Federal" nº. 13, de 25 daquele mesmo mês, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" nº. 73, de 16 daquele mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante ouviu o acusado, tendo este declarado que não havia tomado posse, em virtude de ter sido acidentado, ficando 3 (três) meses impossibilitado de se locomover.

Tendo em vista a não comprovação de sua alegação, foi o mesmo indiciado a citado para apresentar defesa.

Apesar de ter recebido a citação, o indiciado não apresentou defesa, sendo-lhe designado defensor "ex officio" que procurou se apoiar na suposta impossibilidade de locomoção, alegada pelo indiciado, para tentar descaracterizar o ilícito a ele imputado.

Foi juntado aos autos, pela defesa, um atestado do Pronto Socorro do 1o. Hospital Distrital de Brasília, indicando que o funcionário indiciado havia sido atendido em 9 de fevereiro de 1972, data em que não se poderia mais admitir qualquer circunstância impeditiva para a posse, já que haviam transcorrido mais de 8 (oito) meses do seu aproveitamento.

Diante do exposto, propondo seja tornado sem efeito o Decreto de 12 de junho de 1971, publicado no "Distrito Federal" no. 108, daquele mesmo mês, que aproveitou o funcionário RONALDO SERGIO DE SOUZA AMARAL CAMARGO, matrícula no. 2.258, no cargo de Inspetor Sanitário, nível 14, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade, nos termos do parágrafo único, do artigo 212, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

DISTRITO FEDERAL

Brasília, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

PROCESSO No.: 24 499/73

INTERESSADO: MARLENE CRUZ MASI - Mat. 4 240

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20237/73, para apurar as razões da funcionária MARLENE CRUZ MASI, matrícula no. 4240, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de abril de 1970.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "DF" no. 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar a funcionária MARLENE CRUZ MASI, razão por que a indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento da iniciada.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou a funcionária MARLENE CRUZ MASI, matrícula no. 4240, no cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja

cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO No.: 24 506/73

INTERESSADO: ORIDES PAGLIARI - mat 16 113

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20.237/73, para apurar as razões do funcionário ORIDES PAGLIARI, matrícula no. 16 113, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" no. 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário ORIDES PAGLIARI, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário ORIDES PAGLIARI, matrícula no. 16 113, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro Provisório de Pessoal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato

Brasília, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO No. 24 481/73

INTERESSADO: MANOEL RODRIGUES - mat. 11 240

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20.237/73, para apurar as razões do funcionário MANOEL RODRIGUES, matrícula no. 11.240, não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Mestre de Obras, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" no. 73, de 16 de maio de 1973, or força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário MANOEL RODRIGUES, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex-officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário MANOEL RODRIGUES, matrícula no. 11240, no cargo de Mestre de Obras, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO No. 24 501/73

INTERESSADO: NILDA BASTOS DYTZ, mat. 8 036

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20 237/73, para apurar as razões da funcionária NILDA BASTOS DYTZ, matrícula no. 8 036, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 14 de abril

de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 daquele mesmo mês.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 130, de 27 daquele mesmo mês, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" no. 73, de 16 daquele mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo, que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante a acusada declarou que tomou conhecimento de seu aproveitamento e que chegou a iniciar as providências para tomar posse no cargo, desistindo, no entanto, em virtude de mau atendimento recebido por parte de funcionários com os quais tratou na ocasião. Indiciada, apresentou defesa esclarecendo que nada mais tinha a declarar além que já havia dito em seu depoimento, deixando, portanto, de comprovar suas alegações referentes ao mau atendimento que lhe foi dispensado por parte de funcionários encarregados das providências relativas a sua posse no cargo em que foi aproveitada.

Diante do exposto, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 daquele mesmo mês, que aproveitou a funcionária NILDA BASTOS DYTZ, matrícula no. 8 036, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade, nos termos do parágrafo único, do artigo 212, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 14 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 27 de novembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO No.: 24.457/73

INTERESSADO: IVANA ZUBIC ESTELITA, mat. 13.124

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20237/73, para apurar as razões da funcionária IVANA ZUBIC ESTELITA, matrícula no. 13124, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Desenhista, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 10. de abril de 1971, publicado no "Distrito Federal" no. 51, de 6 do mesmo mês.

A referida funcionária encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 19 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" no. 109, de 22 do mesmo mês, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" no. 73, de 16 do mesmo mês, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial" da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, através de diligências, tomou conhecimento de que a acusada encontra-se residin-

do na Cidade do Rio de Janeiro-GB, convidando-a a prestar depoimento, no que foi atendida.

A acusada declarou à Comissão que se transferiu para o Rio de Janeiro-GB, em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares e que tomou conhecimento de que, mais tarde, fora colocada em disponibilidade, tanto que recebeu os respectivos proventos. Declarou, ainda, que não soube de seu aproveitamento no cargo de Desenhista, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e que ao lhe ser cassada a disponibilidade, julgou, em face das circunstâncias, não lhe caber qualquer recurso.

Indiciada, apresentou defesa na qual relata os mesmos fatos já relatados em seu depoimento e solicita uma nova oportunidade para tomar posse no cargo para o qual foi aproveitada. Tal interesse, entretanto, manifestado, tardiamente, não pode ser acolhido, já que a referida funcionária deixou escapar a oportunidade que lhe foi oferecida anteriormente.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 10. de abril de 1971, publicado no "Distrito Federal" no. 51, de 6 do mesmo mês, que aproveitou a funcionária IVANA ZUBIC ESTELITA, matrícula no. 13124, no cargo de Desenhista, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de novembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

PROCESSO No.: 24 471/73

INTERESSADO: FAUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES - mat. 12 949

ASSUNTO: Processo Administrativo

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20.237/73, para apurar as razões do funcionário FAUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula no. 12 949, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitada pelo Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" no. 107, de 20 de julho de 1971.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 20 de janeiro de 1972, publicado no "Distrito Federal" no. 13, de 25 de janeiro de 1972, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" no. 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial" da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário FAUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 12 de julho de 1971, publicado no "Distrito Federal" n.º 107, de 20 de julho de 1971, que aproveitou o funcionário FUAUTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula n.º 12949, no cargo de Excrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei n.º 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato  
Brasília, 22 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO No.: 24.487/73

INTERESSADO: JOSMAR RICARDO DOS SANTOS, mat. 10.726  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado, de conformidade com as providências adotadas no Processo no. 20.237/73, para apurar as razões do funcionário JOSMAR RICARDO DOS SANTOS, matrícula no. 10.726, em não tomar posse, no prazo estipulado no artigo 27, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Engenheiro, nível 21 - A, do Quadro provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o qual foi aproveitado pelo Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970.

O referido funcionário encontrava-se em disponibilidade, tendo sido, através do Decreto de 24 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 130, de 27 de agosto de 1970, tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade, já que não havia tomado posse no prazo legal. Tal ato, entretanto, foi tornado sem efeito por Vossa Excelência, através do Decreto de 7 de maio de 1973, publicado no "Distrito Federal" no. 73, de 16 de maio de 1973, por força do entendimento firmado no Parecer I-208, do consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial" da União, de 30 de janeiro de 1973, de que deve ser apurada a irregularidade relativa ao descumprimento do prazo para a posse por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa ao acusado.

A Comissão processante, apesar de todos os esforços despendidos nesse sentido, não conseguiu localizar o funcionário JOSMAR RICARDO DOS SANTOS, razão por que o indiciou e determinou o seu chamamento, através de edital para apresentar defesa.

Tendo em vista o não atendimento do edital de citação, foi-lhe designado defensor "ex officio" que, diante das circunstâncias, não logrou trazer aos autos fatos suscetíveis de justificar o comportamento do indiciado.

Assim sendo, proponho seja tornado sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 57, de 16 de abril de 1970, que aproveitou o funcionário JOSMAR RICARDO DOS SANTOS, matrícula no. 10.726, no cargo de engenheiro, nível 21-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e seja cassada a sua disponibilidade nos termos do parágrafo único do artigo 212, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.  
Brasília, 16 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.  
Brasília, 22 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO No.: 040.661/73  
INTERESSADO: RAIMUNDO PAULINO DA SILVA  
ASSUNTO: REINTEGRAÇÃO SENHOR GOVERNADOR:

Em decorrência da sentença prolatada pelo Meritíssimo Juiz da Vara da Fazenda Pública do DF, na ação ordinária proposta contra o Distrito Federal por RAIMUNDO PAULINO DA SILVA, proponho a Vossa Excelência seja o mesmo reintegrado no cargo de Auxiliar de Medição, nível 06, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 27 de novembro de 1973  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO No.: 314 019/73  
INTERESSADO: JOSÉ PAULO DO PRADO

ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO DECRETO DE DESIGNAÇÃO

Senhor Governador:  
Proponho a Vossa Excelência seja tornado sem efeito o Decreto de 05 de outubro de 1973, publicado no "DF" n.º 155, do dia 10 de outubro do mesmo ano, que designou o Engenheiro Civil JOSÉ PAULO DO PRADO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do 2º Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, por não ter tomado posse no prazo legal.

Brasília, 26 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Lavre-se o ato.  
Brasília, 27 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO No.: 079592/73  
INTERESSADO: INAURA ALVES DA SILVA, mat. 12496 - GAG  
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR-BA)

Senhor Governador:  
Pela autorização do afastamento, até 31 de maio de 1974, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 27 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração  
DE ACORDO. AUTORIZO.  
Brasília, 28 de novembro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO No.: 076817/73  
INTERESSADO: MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA, mat. 3195-SEC  
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Distrito Federal)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, até 31 de maio de 1974, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 29 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. AUTORIZO.  
Brasília, 30 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

PROCESSO No.: 077 750/73  
INTERESSADO: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE BRASÍLIA  
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

SENHOR GOVERNADOR:  
O Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Brasília, encaminhou em ex-

pediente de 25 de outubro de 1973, participação sobre a realização do ENCONTRO NACIONAL DE ARQUITETOS em São Paulo - SP, no período de 5 a 8 de novembro do corrente ano.

Considerando tratar-se de conclave de âmbito nacional do qual participaram, naturalmente, servidores dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, proponho a Vossa Excelência autorizar a liberação de ponto aqueles que, comprovadamente, compareceram.

Brasília, 19 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do DISTRITO FEDERAL  
DE ACORDO. Autorizo.  
Brasília, 22 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO No.: 077 326/73  
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Senhor Governador:  
O Senhor Secretário do Governo solicita autorização para a aquisição de 14 veículos, assim especificados:

5 (cinco) veículos marca Volkswagen, tipo "Sedan", modelo 1.300;

7 (sete) Camionetas marca Volkswagen, tipo Kombi, "Standard", modelo 1.500;

1 (uma) Camioneta marca Volkswagen, tipo "pick-up", modelo 1.500;

1 (um) Caminhão com motor a gasolina, potência mínima de 140 HP SAE, capacidade de carga bruta aproximada de 7.000 Kg. Justifica a medida, alegando que houve um crescente aumento de serviços naquela Pasta, devido a ampliação de novos setores de trabalho, e que, diante disto, a atual frota tornou-se insuficiente para atender às necessidades reais da Secretaria.

A Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria, opinou quanto às características das unidades a serem adquiridas. Assim, nos termos do art. 33, do Decreto n.º 1948, de 7 de fevereiro de 1972, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição solicitada.

Brasília, 26 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 26 de novembro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

## GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder ao Major BM Oswaldo Rodrigues dos Santos, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, à disposição do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo soldo - percebido naquela Corporação, prevista no artigo 2º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970,  
Distrito Federal, 30 de novembro de 1973  
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil.

## GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder ao servidor DUNGA ARQUIMINIO, Motorista, nível 12-C, matrícula n.º 15.921, a gratificação de representação no valor de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), prevista no inciso III, do artigo 4º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970, alterado pelos Decretos n.º 1.662, de 30 de março de 1971, n.º 1981, de 25 de abril de 1972 e n.º 2209 de 1º de março de 1973.

Distrito Federal, 05 de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA—Major PM  
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970

RESOLVE:

conceder ao servidor JORGE FRANCISCO DE ALMEIDA, Auxiliar de Medição, nível 06, matrícula n.º 9.349, exercendo a função de motorista no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação no valor de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros) prevista no inciso III, do artigo 4º, do Decreto 1270, de 13 de janeiro de 1970, alterado pelos Decretos n.º 1662, de 30 de março de 1971, n.º 1981, de 25 de abril de 1972, e n.º 2209, de 1º de março de 1973.

Distrito Federal, 05 de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA — Major PM  
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto n.º 1831, de 18 de outubro de 1971,

RESOLVE:

conceder ao Soldado PM GILSON SAMPAIO DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, à disposição do Gabinete Militar servindo no Serviço de Segurança do Gabinete do Governador, a gratificação de representação no valor de Cr\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três cruzeiros), prevista no artigo 1º, do Decreto n.º 1831, de 18 de outubro de 1971, alterado pelos Decretos n.º 1984 de 02 de maio de 1972 e n.º 2224, de março de 1973.  
Distrito Federal, 05 de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA—Major PM  
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder ao servidor JESUS NUNES DE FREITAS, Escrevente-Datilógrafo, nível 11. 997, exercendo a função de motorista no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação no valor de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), prevista no inciso III, do artigo 4º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970, alterado pelos Decretos 1652, de 30 de março de 1971. 1.981, de 25 de abril de 1972 e n.º 2209, de 1º, de março de 1973.

Distrito Federal, 05 de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA —Major PM  
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto n.º 1831, de 18 de outubro de 1971,

RESOLVE:

conceder ao servidor JOSE PINHEIRO MAIA motorista, matrícula n.º 90430, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, servindo no Serviço de Segurança do Gabinete do Governador, a gratificação de representação no valor de Cr\$ 433,00 (quatrocentos e oitenta e três cruzeiros), prevista no artigo 1º, do Decreto n.º 1331, de 18 de outubro de 1971, alterado pelos Decretos n.º 1984, de 02 de maio de 1972 e n.º 2224, de 28 de março de 1973.

Distrito Federal, 05, de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA - Major PM  
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto n.º 1270, de janeiro de 1970,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação no valor de Cr\$Cr\$ 200,00 (trezentos cruzeiros), concedida pela Portaria de 09 de outubro de 1972 ao servidor JOSE PINHEIRO MAIA, Motorista, matrícula n.º 90.430, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, prevista no inciso III, do artigo 4º, do Decreto n.º 1270, de 13 de janeiro de 1970, alterado pelos Decretos 1662, de 30 de março de

1971, nº. 1981, de 25 de abril de 1972 e nº. 2209, de 1º. de março de 1973.

Distrito Federal, 05 de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA—Major PM  
Chefe do Gabinete Militar

**PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973**

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º., do Decreto nº., 1831, de 18 de outubro de 1971,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) concedida pela Portaria de 14 de dezembro de 1971, ao servidor JESUS NUNES DE FREITAS, Escrevente Datilógrafo, nível 07, matrícula 11.997, exercendo a função de motorista, no Serviço de Segurança do Gabinete do Governador do Distrito Federal, prevista no artigo 1º., do Decreto nº. 1831, de 18 de outubro de 1971, alterado pelos Decretos 1984, de 02 de maio de 1972 e nº. 2224, de 28 de março de 1973.

Distrito Federal, 05 de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA—Major PM  
Chefe do Gabinete Militar

**PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1973**

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º., do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo nível concedida pela Portaria de 20/2/70, à servidora INAURA ALVES DA SILVA, Telefonista, 8/B, matrícula nº. 12496, lotada no Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 05 de dezembro de 1973

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil

**PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1973**

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 'E' nº., 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA, motorista, matrícula nº. 18102, a viajar a Goiânia, no dia 04 de dezembro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal, 04 de dezembro de 1973

JOAQUIM BARBOSA—Major PM

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1973**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 6 600/72,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 233, do mesmo Estatuto, JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA, matrícula nº 981; CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, matrícula nº 8 414 e ROBERTO VALTER DE CASTRO, matrícula nº 7 954, Assesores de Processo Administrativo, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Revisora, do processo administrativo a que respondeu o requerente JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Brasília, 23 de novembro de 1973.  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Secretário de Administração

acordo com o artigo 11º, do Estatuto.

Brasília, 29 de novembro de 1973.

Eduardo Luiz Safe Carneiro  
Secretário de Administração  
Substituto

**PROCESSO Nº 41891/73**

INTERESSADO: CADMO CASTRO E SILVA FILHO Mat. 8807-FZDF

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 13 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 29 de novembro de 1973.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

**PROCESSO Nº 75868/73**

INTERESSADO: CLEUNICE MONTEIRO WOLNEY-Mat.7272-FEDF

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 29 de novembro de 1973.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

**PROCESSO Nº 41529/73**

INTERESSADO: ZENAIDE LIMA E ALVES-Mat. 9871-SSP

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 29 de novembro de 1973.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

Substituto

**PROCESSO Nº: 38.875/73**

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: DISPENSO A LICITAÇÃO com base no artigo 3º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º, inciso II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º, do Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971, para compra do material relacionado às fls. 31 e 33, no valor de Cr\$ 32.630,61 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos), diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB.

Em, 22 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

**PROCESSO Nº: 38.877/73**

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 82/73-TP-SEA, no valor de Cr\$ 51.394,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), de acordo com o parecer de fls. 55 e 56, da Comissão de Licitação.

Em, 30 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Secretário de Administração  
(Substituto).

**PROCESSO Nº: 40.934/73**

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Retifico o despacho de fls. 05-verso, nos seguintes termos: Dispensar a licitação, com base no artigo 3º, inciso II, alínea "C", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, para compra do material solicitado às fls. 01, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), diretamente da firma JOSÉ DE SOUZA FILHO.

Em, 28 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Secretário de Administração  
(Substituto)

**PROCESSO Nº: 041.253/73**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 07, no valor de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros), diretamente da firma V. F. SILVA e CIA. LTDA.  
Em, 28 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

**PROCESSO Nº: 73.643/73**

INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE — SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 73/73-TP-SEA, no valor de Cr\$ 21.219,55 (vinte e um mil, duzentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o parecer de fls. 45 a 46, da Comissão de Licitação.

Em, 26 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Secretário de Administração  
(Substituto)

**PROCESSO Nº: 73.648/73**

INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE — SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 74/73-TP — SEA, no valor de Cr\$ 92.908,00 (noventa e dois mil, novecentos e oito cruzeiros), de acordo com o parecer de fls. 31, da Comissão de Licitação.

Em, 27 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Secretário de Administração  
(Substituto)

**PROCESSO Nº: 73.649/73**

INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE — SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 64.73-TP — SEA, no valor de Cr\$ 434.539,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), de acordo com o parecer de fls. 51 e 52, da Comissão de Licitação.

Em, 26 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Secretário de Administração  
(Substituto)

**PROCESSO Nº: 040 682/73**

INTERESSADO: JOSÉ PAES GONÇALVES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "f", do

Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o art. 1º, inciso II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo art. 1º, do Decreto nº 1718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios pelo servidor JOSÉ PAES GONÇALVES, até o valor do adiantamento de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB; e, ainda, com base no artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, para compra do mesmo material, porém, de outros fornecedores, até a importância de Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Em 19 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO Nº: 77.777/73**

INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "e", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º, inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º, do Decreto no. 1.718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 07, diretamente da firma ARTIPLASTIC ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA., no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Em, 19 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

**PROCESSO Nº: 036539/73**

INTERESSADO: SERVIÇO DE TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1972.

Senhor Secretário:  
Trata o presente processo da Tomada de Contas de Vossa Excelência, como ordenador de despesas da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972.

Entretanto, integram também esse procedimento, as Tomadas de

Contas do mesmo exercício, referentes aos servidores: ANTONIO FRANÇA MUNIZ, JOAQUIM SEVERINO CARLOS e JOAQUIM CARNEIRO DE OLIVEIRA, sucessivos Encarregados do Depósito de Material, da então Divisão de Serviços e de JOSÉ RICARDO DE MORAES VERANO, Chefe da Seção de Material e Transporte, todos eles responsáveis por bens na Secretaria de Administração. Torna-se necessário o reconhecimento de Vossa Excelência da regularidade das contas dos supracitados servidores, a fim de que seja concluída a instrução do processo em tela, e, conseqüentemente, o seu encaminhamento à Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal.

Adiante a Vossa Excelência que, relativamente àquelas contas, foram satisfeitas todas as exigências legais, tendo em vista os pronunciamentos da respectiva Comissão de Tomada de Contas e da Coordenação do Sistema de Contabilidade e, ainda, o certificado da Auditoria, da Secretaria de Finanças, que concluíram pela sua regularidade.

Diante do exposto e face ao que determina o artigo 33, inciso III, da Lei no. 5.538, de 22 de novembro de 1968, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, opinando no sentido de que sejam consideradas regulares as contas dos servidores ANTONIO FRANÇA MUNIZ, JOAQUIM SEVERINO CARLOS, JOAQUIM CARNEIRO DE OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO DE MORAES VERANO.

Brasília, 26 de novembro de 1973.  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Chefe de Gabinete  
SEA  
DE ACORDO, no que diz respeito às contas dos servidores desta Pasta. Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.  
Brasília, 26 de novembro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração.

DESPACHO: Nos termos do inciso I, parágrafo único, artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, reconheço a dívida de que trata o presente processo, no valor de Cr\$ 853,79 (oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e nove centavos), a favor da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.  
Brasília, 21 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

PROCESSO Nº: 79.242/73  
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVO  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º, inciso II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º, do Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB., no valor estimado de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).  
Em, 30 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(Substituto)

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 41.039/73  
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º, inciso II, do Decreto "E", nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º, do Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação para compra de lubrificantes, no valor de 33.577,60 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), diretamente da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.  
Em 19 de novembro de 1973  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 06.371/72  
Interessado: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB  
DESPACHO: Nos termos do inciso I, parágrafo único, artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, reconheço a dívida a que se refere o presente processo, no valor de Cr\$ 6.572,10 (seis mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos), a favor da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.  
Brasília, 21 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto.

Processo nº 25.859/73  
Interessado: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Processo nº 43259/73  
Matrícula nº 13.551  
Interessado: ARQUIMEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Assunto: Reassunção de licença sem vencimento  
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.  
Em 26/11/73  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo Nº 79002/73  
Interessado: MANOEL DOS SANTOS MACHADO  
Matrícula nº 13.373  
Assunto: Reassunção de Licença Especial  
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.  
Em 26/11/73  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

### DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"  
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:  
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, ABRITRAR, 01 (uma) diária, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I,

PROCESSO Nº: 73.656/73  
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - SEC  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 69/73 - TP -SEA, no valor de 355.163,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três cruzeiros e dezenove centavos), de acordo com o parecer de fls. 31 e 32, da Comissão de Licitação.  
Em, 27 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

PROCESSO Nº: 73.659/73  
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - SEC  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 75/73 - TP - SEA, no valor de 18.832,10 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos), de acordo com o parecer de fls. 26, da Comissão de Licitação.  
Em, 27 de novembro de 1973  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 43619/73  
Interessada: SILVIA LITRAN DOS SANTOS  
Matrícula nº 08.846  
Assunto: Reassunção de licença sem vencimento  
Despacho: Autorizo a reassunção a partir de 01/12/73.  
Em 27/11/73  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

Processo Nº 43282/73  
Interessado: LEONEL ARRUDA  
Matrícula nº 15.951  
Assunto: Reassunção de licença sem vencimento  
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.  
Em 22/11/73  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

do art. 3º., do Decreto no. 1735, de 06 de julho de 1971.  
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

NOME  
ANTÔNIO FRAGOMENI  
NÍVEL OU SÍMBOLO  
Especial  
UNITARIO  
234,00  
TOTAL  
234,00  
Brasília, 22 de novembro de 1973

CLAYR ROCHEFORTE DE ALEMIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
PAULO PETERS  
Chefe da S. P. de Vantagens  
Resumo da folha de pagamento no. 41.11.73 de SEF referente a diárias por afastamento da sede:  
Matrícula: 18056  
Nome: ANTONIO FRAGOMENI  
Cargo/função: Secretário de Estado  
+ Dotação orçamentária: 3.02.02.  
Destino: Rio de Janeiro-GB  
Período: 26.11.73  
Valor: Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros).  
Brasília, novembro de 1973

ELIESE FERREIRA ALVES  
Chefe da S. de Reg. Financeiro  
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Coordenadora do Sistema de Pessoal

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 7 (sete) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º., do Decreto no. 1735, de 06 de julho de 1971,  
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT:  
4516  
Jankiel Gonczarowska

NÍVEL OU SÍMBOLO  
FC-07  
UNITARIO  
234,00  
TOTAL  
1.638,00

Brasília, 22 de novembro de 1973

PAULO PETERS  
Chefe da S.P. de Vantagens

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento no. 40.11/73 de GAG referente a diárias por afastamento da sede:  
Matrícula: 4516  
Nome: Jankiel Gonczarowska  
Cargo/função: Assistente de Documentação Fotográfica  
+ Dotação orçamentária: 3.02.02.  
Destino: Sao Paulo-SP.  
Período: 22 a 28/11/1973  
Valor: Cr\$ 1.638,00 (Um mil e seiscentos e trinta e oito cruzeiros)

Brasília, 22 de novembro de 1973  
ELIESE FERREIRA ALVES  
Chefe da S. De Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Coordenadora do Sistema de Pessoal

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 2 (duas) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1.735, de 06 de julho de 1971.  
Determinar à Seção de Registro Financeiro que mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionários (s).

MAT:  
17772  
NOME CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO  
NÍVEL OU SÍMBOLO  
DAS-101.2  
UNITARIO  
234,00  
TOTAL  
468,00  
Brasília, 22 de novembro de 1973

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

PAULO PETERS  
Chefe da S. P. de Vantagens

Resumo da folha de pagamento no. 41.11.73 de SEF referente a diárias por afastamento da sede:  
Matrícula: 17772  
Nome: CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO  
Cargo/função: Diretor  
+ Dotação orçamentária: 3.02.02.  
Destino: Rio de Janeiro-GB  
Período: 26 e 27.11.73  
Valor: Cr\$ - 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros)

Brasília, 22 de novembro de 1973

ELIESE FERREIRA ALVES  
Chefe da S. De Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"  
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:  
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 4 (quatro) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º., do Decreto no. 1.735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT. 14431  
NOME: Otávio Odílio de O. Bitencourt  
NÍVEL OU SÍMBOLO: Especial  
DAS-102.1  
UNITARIO: 216,00  
TOTAL: 864,00  
MAT. 14355  
NOME - Nísio José de Azevedo  
NÍVEL OU SÍMBOLO: DAS-102.1  
UNITARIO 216,00  
TOTAL: 864,00  
MAT. 10058  
NOME: Aloysio de Carvalho Silva  
NÍVEL OU SÍMBOLO DAS-101.2  
UNITARIO: 216,00  
TOTAL: 864,00  
MAT. 18097  
NOME: Hugo Francisco dos Santos  
NÍVEL OU SÍMBOLO: FC-04  
UNITARIO: 216,00  
TOTAL: 864,00

Brasília, 29 de novembro de 1973.  
PAULO PETERS  
Chefe da S.P. de Vantagens

VLSY.  
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento no. 49.11/73 de SVO referente a diárias por afastamento da sede:  
Matrícula: 14431, 14355, 10058 e 18097

Nome: Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt e outros  
Cargo/função: Secretário de Estado e outros  
+ Dotação orçamentária: 3.02.02.  
Destino: Porto Alegre-RS.  
Período: 02 a 05/12/1973  
Valor: Cr\$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis centavos)

ELIESE FERREIRA ALVES  
Chefe da S. De Reg. Financeiro  
Brasília, 29 de novembro de 1973  
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Coordenadora do Sistema de Pessoal

## EDITAIS E AVISOS

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**AVISO Nº 101/73-CEST**

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna pública a relação das 276 (duzentas e setenta e seis) inscrições homologadas para participação no Seminário de Atualização do Curso de Treinamento de Supervisores, conforme Edital nº 050/73-CEST.

Nº DE INSC.	NOME	Nº DE INSC.	NOME	Nº DE INSC.	NOME
001	GERSON PEDRO DA COSTA	088	JOSE ANTUNES DE ARAUJO	183	DÉLIO BERNARDINO MELO
002	LÁZARO DE OLIVEIRA	089	MARIA LUIZA SETTE R. GUTIERREZ	184	ORBILIO BAPTISTA
003	MANOEL CABRAL	090	OLIVAL DE CASTRO ABADIA	185	MAGIB DABIEN
004	ALICE DE CASTRO BABY	091	HELENICE DIAS DA COSTA	186	FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE
005	JAIRO ALEXANDRE	092	ROSEMIRO DA COSTA ARAUJO	187	JACYR CORRÊA VIANA DE OLIVEIRA
006	PAULO ROBERTO D'ALMEIDA	093	NICOLAU BONIFÁCIO	188	ELIDIA MARIA GOMES PAES LEME
007	JOSE HARDY DE AGUIAR MIRANDA	094	CARLOS FERRO DE NOVAIS	189	JOÃO GONÇALVES NÓBREGA
008	PALMERINO BRUNALE	095	MAX CARDOSO ABÊN-ATHAR	190	FLAVIO FLORES CUNHA
009	ANTONIETA TEODORO CARVALHO	096	ALFREDO PINTO CABRAL	191	RENATO TASSO
010	OSMAR GOMES	097	GLÓRIA MARIA LAGE RIBEIRO	192	HERMÓGENES TESSIS
011	ABELARDO DIAS	098	MARIA APARECIDA DOS REIS VERDADE	193	DANIEL EDUARDO GARCIA AMORELLI
012	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	099	FONTELE MARTINS VASCONCELLOS	194	ADELÁIDE NOLETO TEIXEIRA
013	ELOYSDIO DE CARVALHO SILVA	100	JOSE PEDRO GHESTI	195	JURACI ALVES DAS CHAGAS
014	JOVENIL BATISTA FERREIRA	101	JAIR ANASTÁCIO ROCHA	196	DIVO BATISTA DE PAIVA
015	ANTONIO DE FRANÇA MUNIZ	102	RAIMUNDO SILVA QUINTINO	197	RUY BERNARDES PEREIRA
016	INDALECIO MARTINS DAL SECCHI	103	PAULO ARAÇÃO	198	HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO
017	INÁCIA PATRÍCIA RIBEIRO	104	EUGENIO DOS REIS COUTINHO	199	YOLANDA HUDSON RAMIREZ
018	ADELINO AVELINO GONÇALVES	105	ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO	200	PAULO CESAR CUNTIM FILPO
019	JOSE SEVERIANO DA COSTA ANDRADE FILHO	106	CELSE PAULO RODRIGUES	201	ENEDINA FERNANDES DE QUEIROZ
020	ARMANDO JOSÉ BARROS BARRÊTO	107	ERCILIA GONÇALVES DE SOUSA	202	MIRMILON MENEZES DE MENDONÇA
021	WILSON RUBEN RODRIGUES	108	ALDA NUNES PEREIRA	203	ALBERTINO PEREIRA DE ANDRADE
022	MAURÍCIO LIMA CARDOSO	109	MÁRIO DE ARAUJO LEAL	204	AIRTO BORGES FLOR
023	MÁRIO RUBEM FERREIRA DE CERQUEIRA	110	MARCLIO VIEIRA DOS SANTOS	205	YOLANDA RAVAGNANI IPOPTI
024	EURÍPEDES DIAS DE ANDRADE	111	ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO	206	CARLOS ADALBERTO ESTUQUI
025	LINDOLFO PIRES BRAGA	112	CARLOS BENEVENUTO PEREIRA DA SILVA	207	AFRÂNIO DOS REIS DE SOUZA
026	RENATO ANTONIO MAIA	113	EDU CORDEIRO	208	ABDORAL NASCIMENTO LOPES
027	IONE LOURENÇO CRIVELLENTÉ	114	SEVERINO DEOCLECIANO DA SILVA	209	EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO
028	HILDA CARVALHO SOARES DA SILVA	115	REMNES DE OLIVEIRA	210	TARCÍSIO PEREIRA DE ARAUJO
029	GERALDO JESUS DE FARIA	116	JOSÉ DE PAULA TAVEIRA	211	JUANYLZE CAVALCANTE COSTA
030	JOSÉ RAMALHO BRUNET	117	DÊNIA PASSOS GIACOMAZZO	212	CÂNDIDA TEREZINHA DE VELLASCO
031	ROGERIO LUCIO PINHEIRO VIANNA	118	DIOLIRO DA SILVA BATISTA	213	PEDROCY DA SILVA GUEDES
032	OZEIAS MARTINS	119	JOSÉ DAVID DE LIMA	214	DURVAL MARCOS BITENCOURT
033	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO	120	JOSÉ CARLOS GIOVANNINI	215	NEUZI COUTINHO DOS SANTOS
034	HOTHIR SPIRIDÃO DO REGO BARROS	121	OMAR SILVA	216	ICLEA GONÇALVES
035	RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA	122	JOSÉ ANTONIO GALATI	217	JONAS DE JESUS GOMES DA COSTA
036	VIKTOR JOSÉ LEER ARNEITZ	123	CONCEIÇÃO DE MARIA FARIA BERNARDES	218	HÉLIO PEREIRA LEITE
037	PAULA NEY FIGUEIREDO	124	LÉDA GURGEL PIRES	219	FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS
038	OLDEMAR BORGES DE MATOS	125	OSVALDO TEODORO	220	JOÃO NEPOMUCENO COSTA
039	EDITH FRANCO JUNQUEIRA	126	MIGUEL ALVES RODRIGUES	221	JOSÉ WELINGTON AMARAL BRITO
040	FRANCISCO DE FARIA PEREIRA	127	MÁSYA KONDO	222	NÍDIA NASSER SILVA
041	ADEMILDE IARA CALDAS BATISTA	128	CELSE MÁRIO BRANDÃO DE ALMEIDA	223	SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
042	MARIA ALVES GUIMARÃES	129	EPAMINONDAS LEAL FERNANDES	224	PAULO ERNANI DE MORAES VERONA
043	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA FAGUNDES	130	JOSÉ DIVAL SOUZA SANTOS	225	ELY CASTRO AMORIM
044	MILITÃO DIAS CORREIA	131	OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES	226	MANOEL MAURILHO DA SILVA
045	MARIA GOUVEIA FERRAZ	132	JOSÉ ANTONIO NETO	227	EDSON RAMIRO DA SILVA
046	MILTON CORRÊA CAVALHEIRO	133	ALTINO JOSÉ GOMES	228	SELMA LOPES GONÇALVES NETTO
047	EURICO GASPAR BATISTA	134	SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA ALVES	229	JOÃO DE DEUS ARAUJO LIMA
048	LUIZ JACINTHO DE MELLO	135	FRANCISCO PEREIRA DE LUCENA	230	FLORIPES FERREIRA DE SOUZA
049	SELMO SEBASTIÃO DOMINGOS PENLIÇÃO	136	SAMUEL NOVAIS DA SILVA	231	RAIMUNDO NONATO CAMPOS
050	JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS	137	MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI	232	EDGAR JOSÉ CARLOS
051	PEDRO MARTINS BORGES	138	WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA	233	FABIO FUSCALDI
052	JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO NETO	139	RIVALDO ALVES DE SIQUEIRA	234	JEREMIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
053	JOAQUIM FONSECA SANTOS	140	CARLOS ANTÔNIO VIEIRA	235	OLGA ANDRADE ABRAHÃO
054	GERALDO FERREIRA DA SILVA	141	FRANCISCO SATURNINO DAS CHAGAS	236	MARILA AMARAL DE ABREU
055	DÉLCIA SCHEMES DA SILVA	142	ELSO BORGES	237	MARIA NUNES MARTINS
056	JOSÉ PEREIRA BATISTA	143	MARIA DAS MERCEZ TEIXEIRA NEVES BARROS COUTINHO	238	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA GUIMARÃES
057	JOANNA D'ARC LIMA TORRES	144	IVONE BITAR TIVERON	239	SINVAL NOVAIS FRANCA
058	NICOLAU TORQUATO DE BRITO	145	DANIEL GRAPEGGIA	240	LUCY SOUTO MARINHO
059	OSMARINA DO NASCIMENTO GOMES	146	OSWALDO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	241	MARIA ANITA DE MORAES SARMENTO VELLASCO
060	ANTÔNIA DE ASSIS PEIXOTO	147	AUVARY JURANDYR MONTEIRO	242	JOANILSON VENTURA TORRES
061	JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE	148	ZULMIRO JOSÉ MACHADO	243	MARISA DE CARVALHO
062	NELSON ÂNGELO TIEMANN	149	OTACILIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	244	YOLANDA MARCELINA MARIN
063	KAZUTO KAVAMOTO	150	JOSIEL CANUTO DE SOUSA	245	LINDOMAR AIRTON NERI
064	GORAZIL LEOPOLDINO DA SILVA	151	MARIA ATHAYDE SANTOS	246	BENJAMIM PEREIRA DE ABREU
065	CLEANO LUIZ DIAS DA CÂMARA	152	CLARA MARIA BOVERI	247	JOÃO AURELIANO DA SILVA
066	NELSON RODRIGUES GUIMARÃES	153	RUBENS PEREIRA DE ARAUJO	248	MARIA DO CARMO MENDES MAROTA
067	LUIZ ARNALDO PEIXOTO	154	RAIMUNDO GORDIANO DE SÁ	249	ELZUITA PINHEIRO ROCHA
068	CARLOS BEZERRA TAVARES	155	EDSON FERREIRA FADÓL	250	BISMARCK LOPES DE PAULA
069	MARIA DE LOURDES CURINGA	156	LOURIVAL BALDUINO DO CARMO	251	MARIA BANDEIRA DE NEGREIROS
070	ERASMO CRAVO	157	AMÁLIA BERNARDES E SILVA	252	ROBERTO ANTONIO COUTINHO
071	HILDA GLADIS WAHRENDORFF	158	ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA	253	AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
072	LIBERATO LOPES	159	JOÃO DA SILVA BRANDÃO	254	MARIA DE LOURDES VIDAL OLIVEIRA
073	MAURO PIRES RIBEIRO	160	ANA AMÉLIA REZENDE PERILLO	255	ZILAH RODRIGUES DE LUCA
074	JOÃO NUNES DO AMARAL	161	HÉLIO PERPÉTUO DE OLIVEIRA	256	HELICIO LEITE NOVAES
075	GERALDO GONÇALVES BORGES	162	GERALDO CORREIA GUIMARÃES	257	MARIA JULIETA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS
076	GERMÃO DO NASCIMENTO	163	MURILO MAIA DIAS	258	ESTERLINA BRAZ DA SILVA
077	MAURY GOMES PINHEIRO	164	JOSUÉ GONÇALVES DA SILVA	259	GERALDO ALENCAR
078	ROMULO FREITAS MOTA	165	OLGA MARIA RODRIGUES RESENDE	260	JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
079	ANTONIO ISAIAS SAMPAIO	166	FRANCISCA GUIMARÃES TEIXEIRA	261	DIRCE MESQUITA COSTA
080	NILMAR BARROS SAMPAIO	167	RENATO RAMOS	262	VICENTE DE PAULO AGUIAR
081	SOTERO CAVALCANTI FILHO	168	RUBENS MESQUITA	263	IGNÊZ GOMES CARRACA
082	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	169	ANNÍBAL BONIFÁCIO DA COSTA	264	JOSÉ ALCOFORADO DE PEREIRA
083	JOEL DA MATA OLIVEIRA	170	JOSÉ ROBERTO GIFFONI BARRACHI	265	MARIA ANGÉLICA PESSOA DE FARIAS
084	MARIA RITA ALVES GUIMARÃES	171	JOÃO SISÍNIO CORRÊA LOUREIRO	266	JOSEPHINA BAPTISTA TAVEIRA
085	CESÁRIO XIMENES DE ARAÇÃO	172	JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO	267	VICENTE DE PAULO FERNANDES SOUZA
086	DIVINO FERREIRA	173	ISIS DE MARIA LOPES GUIMARÃES FERREIRA	268	AROLDI GUIMARÃES BARBOSA
087	VALDAIR PEREIRA DUARTE	174	MANOEL MARQUES DA CRUZ	269	LAERCIO REBELO MARTINS
		175	MARCO AURELIO ANDRADE COURA	270	INAH REBELO MARTINS
		176	MARIA KITHY DE MORAIS	271	AYRTON AFONSO DE ALMEIDA
		177	FAUZI NACFUR	272	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
		178	MÁRIO DE CASTRO SOBRINHO	273	PAULO GALANTE
		179	MARIA CREUSA DE ARAUJO SOUZA	274	HENRIQUE DE ALCANTARA
		180	MÁRCIO CYRNE DE MACEDO	275	GLAUCO ALVES LACERDA
		181	DALILA RIBEIRO SOUSA		
		182	WILSON GARBI		

276 ANTONIO DOLORES DE MATTOS

Brasília, 30 de dezembro de 1973

JOSE EXPEDITO BARBOSA  
Diretor

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**AVISO Nº 102/73-CEST**

CONCURSO: Prova de Suficiência para Promoção de Servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, realizado conforme Editais nºs 34/73-CEST, publicado no "Distrito Federal" nº 140 de 13/09/73 e 35, 37, 40, 41/73-CEST, publicados no "Distrito Federal" nº 146 de 25/09/73.

ASSUNTO: Resultados das Provas Escritas

ALMOXARIFE  
Nível 14 / 16

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	NOME	NOTA	CLASSIF.
01	09282	Manoel Campos Ferreira Mello	75,0	1ª
02	11576	João de Deus Araújo Lima	72,5	2ª
03	17702	Massilon Ferreira dos Santos	70,0	3ª
04	09219	Humberto Rodrigues de Andrade	67,5	4ª
05	11646	Esdras Martins	65,0	5ª
06	01745	Antônio Jacome de Medeiros	60,0	6ª

APONTADOR FISCAL  
Nível 07 / 08

01	02740	José Pereira da Silva	72,0	1ª
----	-------	-----------------------	------	----

APONTADOR FISCAL  
Nível 8/10

01	09728	Walter Barnabé da Silva	96	1ª
02	00188	Esmael Pires de Oliveira	92	2ª
03	01968	Antônio Lopes Correia	92	2ª
04	09671	João José Camargo	92	2ª
05	09673	João Viana Soares	92	2ª
06	02966	Vicente de Paula Paiva	88	3ª
07	09662	Hélio Pereira de Castro	88	3ª
08	09666	José Jorge de Freitas	88	3ª
09	09707	Maurício Honório de Silva	88	3ª
10	09725	Valdo Lopes de Oliveira	88	3ª
11	09694	Juarez de Novas	88	3ª
12	02351	Ananias Roberto da Silva	84	4ª
13	02359	Antônio Adriano da Silva	84	4ª
14	02534	Francisco Moraes Barros	84	4ª
15	09661	Helder Soares de Ávila	84	4ª
16	09696	Leônidas Grulho	84	4ª
17	02418	Avdano Martins Ferreira	80	5ª
18	02664	José de Almeida Negreiros	80	5ª
19	09693	Josias Firmiano de Sousa	80	5ª
20	09449	Anésio Fernandes da Rocha	76	6ª
21	00652	Sétiro Pinto da Silva	72	7ª
22	01662	Manoel de Holanda Nogueira	72	7ª
23	12122	Emídio Sabino dos Santos	68	8ª
24	02596	João Carvalho da Silva	60	9ª
25	13633	Edson Caíres Ribeiro	60	9ª
26	01495	Alexandre Ramos Filho	56	10ª
27	02828	Manoel Vanir Barbosa	52	11ª

ARMAZENISTA  
Nível 8/10

01	09948	Valdeci Nunes do Rêgo	92	1ª
03	00785	Francisco Barbosa de Assis	84	3ª
04	05716	João Carlos Dias Neiva	84	3ª
05	02345	Amadeu Mattos da Silva	80	4ª
06	09924	Deocleciano Martins de Oliveira	76	5ª
07	09949	Valdemiro José dos Santos	76	5ª
08	01497	Amadeu Machado	72	6ª
09	11652	Sebastião Rezende Paiva	72	6ª
10	01249	Vilemon Cruz de Lima	68	7ª
11	09934	Joaquim Alves Rodrigues	68	7ª
12	12090	Boanerges Leobino de Albuquerque	68	7ª
13	00181	Francisco Rodrigues dos Santos	64	8ª
14	09916	Almir Francisco Batista	64	8ª

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Nível 14 / 16

01	07931	Mêa Silva de Araújo	84,0	1ª
----	-------	---------------------	------	----

ASSISTENTE COMERCIAL

Nível 12 / 14

01	05169	Levy Gonçalves Coelho	67,5	1ª
----	-------	-----------------------	------	----

02	10219	Maurício de Souza	67,5	1ª
03	10221	Orlando Lasse	62,5	2ª
04	10215	João de Carvalho	57,5	3ª
05	03768	Arlindo Carlos Knibel	52,5	4ª

AUXILIAR DE PORTARIA

Nível 7A / 8B

01	05188	Luiz Carlos Rodrigues	88	1ª
02	03362	Maysa Oliveira Vasconcelos	88	1ª
03	14415	Noel Batista	84	2ª
04	14093	José Pedro de Oliveira	76	3ª
05	14096	Normando Leite da Silva	76	3ª
06	10624	Gerson Alexandre Salles	68	4ª
07	02043	Francisco Florentino Lopes	68	4ª
08	05679	José Enéias Filho	52	5ª

CARPINTEIRO

Nível 8 / 9

01	00144	Raymundo Eugênio de Oliveira	72	1ª
02	01576	Domingos de Sousa Dias	72	1ª
03	01487	Agenor Teixeira de Araújo	68	2ª
04	14505	Joaquim Miranda da Costa	64	3ª
05	00844	Alvino Vaz de Barros	60	4ª
06	02342	Alzair Vieira Mascarenhas	60	4ª
07	02769	Juvenal José de Sousa	60	4ª
08	12990	José de Oliveira	60	4ª
09	14475	Antônio Marcos Ramalho	60	4ª
10	11333	José Lourenço dos Santos	56	5ª
11	14524	Manoel Guilherme Ferreira Neto	56	5ª
12	14469	Almir Ferreira Lima	56	5ª
13	00707	Leônidas Rodrigues da Silva	52	6ª
14	01555	Bernardino Café Barbosa	52	6ª
15	02603	João Ferreira dos Santos	52	6ª
16	13034	Francisco Gomes Moreira	52	6ª
17	14520	Jenúrio Alves	52	6ª
18	14532	Osvaldo Alves de Souza	52	6ª

CARPINTEIRO

Nível 9 / 10

01	14584	Leal Pinheiro de Queiroz	64	1ª
02	00157	Valentim Francisco Xavier	60	2ª
03	12459	Francisco Pereira da Silva	56	3ª
04	14581	José Pereira de Araújo	56	3ª
05	00790	Francisco Alves de Oliveira	52	4ª
06	14582	José Raimundo Agostinho	52	4ª

CARPINTEIRO

Nível 10 / 12

01	10473	João Tiago de Araújo	84	1ª
02	12229	Pedro Alves Monteiro	80	2ª
03	09307	Salvador de Oliveira Filho	76	3ª
04	11095	Geraldo Ferreira de Oliveira	72	4ª
05	14635	Mariano Bezerra	72	4ª
06	14611	Cícero Manoel de Oliveira	68	5ª
07	14622	Jonas Teixeira da Silva	68	5ª
08	14616	Fidelcino Nunes Siqueira	68	5ª
09	14627	José João da Silva	68	5ª
10	14636	Miguel José Marques	68	5ª
11	11973	Osmar Campelo de Melo	64	6ª
12	14608	Antônio da Silva Neiva	64	6ª
13	10298	Antônio Francisco Dourado	60	7ª
14	11940	Benício Amaro da Silva	60	7ª
15	14642	Vicente Mendes da Silva	56	8ª
16	12014	João Felipe da Silva	52	9ª

CONDUTOR DE TOPOGRAFIA

Nível 11/13

01	12547	Lauro Karl	82,5	1ª
02	14708	Nildo de Sousa Lôbo	77,5	2ª
03	01415	José Ribeiro de Almeida	70,0	3ª
04	11707	Otaviano Rodrigues da Silva	62,5	4ª

DESENHISTA

Nível 12/14

01	12767	Donato Barros	57,5	1ª
02	00118	Adair de Paulo Tavares	52,5	2ª
03	01434	Manoel Pereira Mendes	50,0	3ª

DESENHISTA

Nível 14/16

01	11709	Verilandes Gonçalves	70,0	1ª
02	12929	Auvery Jurandyr Monteiro	52,0	2ª
03	10289	Douglas Rizzo	50,0	3ª

ELETRECISTA INSTALADOR

Nível 8/9

01	10697	Enok de Andrade Barros	96	1ª
----	-------	------------------------	----	----

02	02486	Elísio Evangelista Alves	88	2ª
03	10306	Luiz Pereira de Cunha	86	2ª
04	10663	Francisco Rodrigues da Costa	84	3ª
05	05934	Dívino Ferreira	80	4ª
06	00109	Edgard Macêdo de Oliveira	76	5ª
07	12711	Elmiro Evangelista da Silva	76	5ª
08	14769	Romeu Marcos Outbmett Balster	76	5ª
09	10748	Orlando Silva Gomes	72	6ª
10	00116	Palmerino Brunale	68	7ª
11	10719	Janduy Procópio Leite	68	7ª
12	12659	José Piol	60	8ª

ELETRECISTA INSTALADOR

Nível 9 / 10

01	12471	José Raimundo Goulart	84	1ª
02	05195	Luiz Rodrigues Soares	76	2ª
03	10393	Calismar Ferreira da Silva	76	2ª
04	10474	João Evangelista da Costa	68	3ª
05	14772	Benedito Pereira da Silva	68	3ª
06	12573	Luiz da Costa Nascimento	64	4ª
07	14776	Isamar Corrêa	60	5ª
08	10536	Aristeu Francisco	56	6ª
09	00297	Luiz de Sousa Vieira	52	7ª
10	10310	Edmeuto José dos Santos	52	7ª

ELETRECISTA OPERADOR

Nível 9/10

01	10375	Enedino Zeola	84	1ª
02	10573	José Carlos Mendes Moreira	84	1ª
03	10613	Rezende Ferreira Bernardes	72	2ª
04	10453	Antônio Fernandes Dias	60	3ª
05	10418	José Bispo de Souza	52	4ª

ELETRECISTA OPERADOR

Nível 8/9

01	10669	Antônio Raposo de Lima	92	1ª
02	10712	Plácido Mamede Alves	92	1ª
03	10681	Joaquim Pereira da Paixão	72	2ª
04	09473	Expedito Gomes da Silva	68	3ª

ESCRITURÁRIO

Nível 8/10

01	08264	Enoch Santos	92	1ª
02	15029	Jane Stela Meira de Siqueira	88	2ª
03	02055	Geraldo Marques Guimarães	84	3ª
04	06445	Manoel Cabral	84	3ª
05	02131	José Henrique Guimarães	80	4ª
06	06180	Aldenisa de Faria Campos	80	4ª
07	08392	Benedita Sirllei Moreno dos Reis	80	4ª
08	08497	Abadia Joana Vilela	80	4ª
09	01220	Gercino de Sousa	76	5ª
10	01993	Benedito de Jesus Nery Filho	76	5ª
11	02282	Veracy de Assis	76	5ª
12	02648	Joaquim Militão de Oliveira	76	5ª
13	03827	Daniel Meneses Duarte	76	5ª
14	05423	Nancy Carvalho Lima	76	5ª
15	08324	Pedro Martins Borges	76	5ª
16	08326	Luiz Correia da Silva	76	5ª
17	08482	Maria José Nobre Borges	76	5ª
18	00038	Carlos Ferro de Novais	72	6ª
19	02275	Terezinha Gurgel Pimentel de Almeida	72	6ª
20	03753	Antônio Pereira de Barros	72	6ª
21	05561	Sinval de Matos Santos	72	6ª
22	05904	Iracema Durães do Carmo	72	6ª
23	06181	Almerinda de Sousa Ferreira	72	6ª
24	06479	Wanderley Vieira Borges	72	6ª
25	00088	Jeremias Leite da Silva	68	7ª
26	00907	Turíbia Vitorino da Silva	68	7ª
27	01087	Evaristo Neto Abadio	68	7ª
28	01099	Genival Rodrigues Alves	68	7ª
29	01135	José Martins de Oliveira	68	7ª
30	05217	Manoel de Moraes Ribeiro	68	7ª
31	05403	Miguel do Carmo Tenório	68	7ª
32	06024	Beraldo de Lima Albuquerque	68	7ª
33	06187	Eudes Marques	68	7ª
34	08522	Júlia Maria Feitosa	68	7ª
35	15014	Alda Rosa Freire	68	7ª
36	15016	Arnóbio Marques Dourado	68	7ª
37	15063	Tiago Miguel do Nascimento	68	7ª
38	02017	Douglas de Araújo Ramos	64	8ª
39	02039	Floro Adeline Mendonça	64	8ª
40	02301	Maria José Tavares Porto	64	8ª
41	02746	José Ribamar da Silva	64	8ª
42	04196	Maria da Glória Batista	64	8ª
43	05728	Jerusa de França Poes	64	8ª
44	06075	Antônio Luiz de Oliveira	64	8ª
45	10547	Walter Serra Vieira de Souza	64	8ª
46	10637	Paulo Ermita de Sousa	64	8ª
47	12572	Laíres de Oliveira Zeidan	64	8ª
48	15018	Disciôla de Souza	64	8ª
49	15022	Fábio Ribeiro de Brito Machado	64	8ª
50	15050	Paulo Afonso de Oliveira	64	8ª
51	00334	Sebastião de Lucena Ruas	60	9ª

Table with columns for ID, Name, and Scores. Includes names like José Gomes de Silva, Pedro José de Santana, Dina Cotta Amaral.

FERREIRO

Nível 8A/9B

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entry: 01 12540 Luiz Fonseca da Cunha 76 1º

FERREIRO

Nível 9A/10C

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entry: 01 10575 Raimundo Fonseca da Cunha 93 1º

GUARDA

Nível 8A/10B

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like Francisco Rodrigues Matos, Sebastião Abel Teixeira, Francisco Ferreira Lima.

INSTALADOR E REPARADOR DE LINHAS E APARELHOS

Nível 8A/10B

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entry: 01 13599 Geraldo da Costa Reis 52 1º

LABORATORISTA

Nível 8A/9B

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like João Melo Aragão, Agripina Martins Demasceno, Maria Messias Oliveira.

MARCENEIRO

Nível 8/9

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like José Alexandrino dos Santos, Aderson Cordeiro Carlos, Orlando Vieira Torres.

MARCENEIRO

Nível 9/10

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entries: 01 09358 João Batista Gomes 92 1º, 02 00751 João Cavalcante de Oliveira 68 2º

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entries: 03 15491 Antônio Lopes Sobrinho 68 2º, 04 15504 Raimundo Nonato Ferreira de Oliveira 56 3º

MESTRE MARCENEIRO

Nível 13/14

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entry: 01 13360 Willian Alves Batista 68 1º

MECÂNICO MOTORES COMBUSTÃO

Nível 8/9

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like Nilzo Chagas Quirino, Mamede Botelho Selomão, Atáliba Cândido de Resende.

MECÂNICO MOTORES COMBUSTÃO

Nível 9/10

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entries: 01 11144 Samuel de Andrade 88 1º, 02 06072 Antônio Martins dos Santos 76 2º, 03 15544 Odácio Ventura 68 3º

MESTRE BOMBETEIRO HIDRÁULICO

Nível 12/13

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entries: 01 15615 Pio José de Carvalho 57,5 1º, 02 15676 Francisco Cândido de Souza 55,0 2º, 03 15674 Antônio Claro Sobrinho 50,0 3º, 04 15677 Manoel de Souza Góis 50,0 3º

MESTRE DE OBRAS

Nível 12/13

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entries: 01 15705 Edvino Dnofre 75 1º, 02 15712 Lourival Braga 70 2º, 03 15713 Luiz Pedro Cruciol 60 3º

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nível 12/14

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like José Mário Sousa Veiga, Edith Fernandes Guerra, Francisco Hamilton de Alencar Mota.

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nível 14/16

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like Cordélia Valadares, Iguatemy Amâncio dos Santos, Ney Lambert de Brito.

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like Armando Ribeiro, Lucy Souto Marinho, Mário de Castro Sobrinho.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Nível 8A/10C

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entry: 01 16253 Valdirio Braga da Silva 72 1º

PEDREIRO

Nível 8A/9B

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like Celso Ribeiro, José Virgílimo Filho, João Alves Vieira.

PEDREIRO

Nível 9B/10C

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Includes names like João Batista Moura, Germano Francisco Xavier, Ricardo Afonso da Silva.

PINTOR

Nível 8A/9B

Table with 3 columns: ID, Name, Score. Entries: 01 09264 Francisco Medeiros Sobrinho 88 1º, 02 05524 Romualdo Iagelovic 84 2º, 03 16516 José de Souza Campos 76 3º, 04 16519 Orlando da Costa Belém 72 4º, 05 16520 Paulo Galdino 64 5º

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

06	16513	Jorge Coelho dos Santos	60	6º
07	01771	Hálio Baptista de Deus	56	7º

**PROFESSOR DO ENSINO ELEMENTAR**

Nível 12/13

01	03336	Mariene Terezinha de Araújo Persiano	52,5	1º
----	-------	--------------------------------------	------	----

**TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

Nível 13/14

01	08801	José Wellington do Amaral Brito	90,0	1º
02	06011	Carlos Alberto de Barros	75,0	2º
03	06730	Dirceu Horta Campos	67,5	3º
04	13604	Clizia de Belli Reis	60,0	4º
05	05941	Dirce de Souza	60,0	4º

**TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

Nível 14/15

01	05172	Lorvan de Almeida Moura	72,5	1º
02	05307	Maria José Cardoso Lelis	62,5	2º
03	12365	Wilma Maria José Ungarelli de Melo Franco	57,5	3º

04	16930	Myrthes Maria da Cunha de Queiroz Reis	90,0	4º
----	-------	----------------------------------------	------	----

**TELEFONISTA**

Nível 6/7

01	07714	Helodias Correia Louzeiro	96	1º
02	13691	Luzia Francisca do Carmo	96	1º
03	13875	Maria de Jesus Queiroz Araújo	96	1º
04	13901	Zuleide Ribeiro Barbosa	96	1º
05	12987	Maria da Paz Alves de Sá	92	2º
06	12764	Nadja das Mercês Vieira	92	2º
07	12754	Zenidia Cardoso	92	2º
08	08256	Nizete Vieira de Araújo	88	3º
09	13865	Maria Zilmar Aires	88	3º
10	13884	Laure Amélia de Araújo	88	3º
11	05249	Maria Aparecida Wako Machado	84	4º
12	12777	Therezinha de Jesus Nunes Meneghetti	84	4º
13	13240	Dayse Maria Vieira Rodrigues	84	4º
14	13331	Lidia Ferreira Muniz	84	4º
15	13880	Maria Rosa da Silva	84	4º
16	13888	Benta de Oliveira Napomuceno	84	4º
17	12760	Serafina Iris de Carvalho Santos	76	5º
18	13690	Maria Lourenço da Silva	76	5º
19	13871	Raimunda Pereira da Silva	76	5º

20	12770	Raimunda Nunes Rêgo	68	6º
21	13330	Rute dos Santos Ribeiro	68	6º
22	12776	Helena Takis da Costa	64	7º
23	13883	Sebastiana Brito Rodrigues	60	8º

**SERVIÇAL**

Nível 5A/6B

01	05668	José Luiz Pereira Tôrres	92	1º
02	05854	Eleutério Gaspar de Araújo	92	1º
03	05798	Francisca Alzenir Rodrigues	92	1º
04	15637	Tomina Carmo Almeida	84	2º
05	12042	Eunice Correia da Cunha	84	2º
06	05320	Maria Leite Peixoto	84	2º
07	12568	José Correia Nunes	80	3º
08	06128	Alice Tadeu Teixeira	80	3º
09	05499	Raimunda Silva Costa	76	4º
10	05996	Celestino Alves de Matos	60	5º
11	12801	Gumerinda Corrêa Martins	56	6º
12	05777	Geralda Maria Ferreira da Silva	52	7º

Brasília, 03 de dezembro de 1973

JOSE EXPEDITO BARBOSA  
Diretor

## DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

### AVISO Nº 103/73-CEST

Prova Interna de Seleção para Empregos de PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

ASSUNTO : Relação final dos candidatos aprovados.

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCR.	NOME	Conhec. Gerais	Datilo. grafia	Média Final	Classif. cação
01	20	Antônio Sanatual do Nascimento	91	98,0	94,50	1º
02	09	Josias Viana de Sousa	73	99,0	86,00	2º

03	05	José Sardinha Silva	70	100	86,00	3º
04	18	Mário Antônio Soares de Souza	86	81,0	84,50	4º
05	11	Alcides Moura da Silva	96	70,0	83,00	5º
06	19	Francisco Avelino de Melo	83	82,5	82,75	6º
07	30	Wanda Maria Amorim Costa	81	83,8	82,40	7º
08	25	Carlos Alberto Monte	75	81,0	78,00	8º
09	39	Sebastião Pereira de Araújo	81	73,0	77,00	9º
10	15	Ubiratan Ramos Chaves	88	65,0	76,50	10º
11	14	Ângela de Costa	86	64,0	75,00	11º
12	10	Vicente Pereira de Oliveira	81	67,1	74,50	12º
13	03	João Viana de Costa	73	75,7	74,35	13º
14	17	Jeir Milhomem de Sousa	86	62,0	74,00	14º

15	08	Francisco do Nascimento Freitas	86	61,5	73,75	15º
16	24	Maria das Graças Martins	73	74,0	73,50	16º
17	26	Geraldo Luiz	81	63,0	72,00	17º
18	29	Miguel Carlos da Silva	83	60,0	71,50	18º
19	13	Delidvalva Torres Barreiros	75	61,0	68,00	19º

Brasília, 04 de dezembro de 1973.

JOSE EXPEDITO BARBOSA  
Diretor

## DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES EDITAL Nº 009/73-DCP

O DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL convoca os candidatos a permissão de táxi, abaixo relacionados e classificados conforme o edital nº 008/73-DCP, a apresentarem a documentação necessária, em substituição aos concorrentes chamados, que não compareceram no prazo estatuído.

Candidatos a permissão de táxi convencional:

- 1019- CRISTIANO JAQUES COELHO
- 1029- JOSÉ COUTINHO DA SILVA
- 1039- ANTONIO TAVARES DA COSTA
- 1049- JORDELINO RODRIGUES ALVES
- 1059- MOACIR RICARDO DA CRUZ
- 1069- RAIMUNDO FERREIRA DE ARAGÃO
- 1079- LEONILDO CARLOS DA SILVA
- 1089- ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
- 1099- ALAOR TOMAZ DA SILVA
- 1109- JOSÉ MANOEL DA SILVA
- 1119- ADÃO SOARES GONTIJO
- 1129- JOSÉ DOS PASSOS LIMA
- 1139- SEBASTIÃO JOSÉ LUCINDO
- 1149- JONAS GONÇALVES DA PAIXÃO
- 1159- ANTONIO BONFIM ROSA DOS SANTOS
- 1169- JAIRO ABREU DE CARVALHO
- 1179- ARNALDO FOCESCHI

- 1189- NATAL CAPELAU
- 1199- JARBAS CONCEIÇÃO LOPES
- 1209- DIODETE RAIMUNDO DO NASCIMENTO

Candidatos a permissão de táxi mirim:

- 1019- ALCIDES ANTONIO DA SILVA
- 1029- OTACILIO PINTO BARRETO
- 1039- JOÃOZINHO FERNANDES DE LIMA
- 1049- FRANCISCO AUGUSTO DE ASSIS
- 1059- VICENTE DE SOUZA LOPES
- 1069- JOSÉ MIGUEL BENTO
- 1079- JOSÉ BARBOSA MAIA
- 1089- DARCY DE OLIVEIRA

Documentos:

- a) Atestado de antecedentes;
- b) certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- c) certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal;
- d) prova de propriedade do veículo, se o a-

testado de antecedentes não registrar in fração penal.

Na hipótese de o atestado de antecedentes - consignar infração penal, a outorga da permissão só se fará se, após exame do processo e parecer, houver decisão favorável.

A documentação deverá ser apresentada na Divisão de Concessões e Permissões, localizada no 3º andar do edifício Brasília, Setor Bancário Sul, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data em que esta convocação for publicada no "DISTRITO FEDERAL".

Findo o prazo concedido, sem que hajam sido cumpridas as exigências do presente edital, os processos serão definitivamente arquivados e convocados os candidatos imediatamente classificados.

Brasília, 04 de dezembro de 1973

JOÃO FERREIRO FERREIRA  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR